

# RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES - *RAI 2023*



# SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	1
<b>2. MENSAGEM DA DIRETORIA</b> .....	2
<b>3. GOVERNANÇA</b> .....	4
<b>3.1 Princípios Estratégicos</b> .....	4
<b>3.2 Estrutura da Governança</b> .....	5
<b>3.2.1 Conselho Deliberativo</b> .....	5
<b>3.2.2 Conselho Fiscal</b> .....	6
<b>3.2.3 Diretoria Executiva</b> .....	6
<b>3.2.4 Órgãos Auxiliares</b> .....	6
<b>4. DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA</b> .....	7
<b>5. DIRETORIA FINANCEIRA</b> .....	15
<b>5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	15
<b>5.2 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</b> .....	15
<b>5.2.1 Comitê de Investimentos</b> .....	16
<b>5.2.2 Estratégia de Investimentos</b> .....	16
<b>5.2.3 Carteira de Investimentos</b> .....	18
<b>5.2.4 Evolução da Alocação</b> .....	19
<b>5.2.5 Rentabilidade Acumulada</b> .....	20
<b>5.2.6 Investimentos do PGA</b> .....	20
<b>5.2.7 Evolução do Patrimônio</b> .....	21
<b>5.2.8 Despesas com Administração dos Investimentos</b> .....	21
<b>5.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b> .....	22

# 1. APRESENTAÇÃO

**A** CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba é a entidade responsável por administrar os planos de benefícios previdenciários complementares dos servidores públicos do Município de Curitiba, assim como, de outros entes da Federação. Foi criada na modalidade de fundação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, com sede e foro em Curitiba, nos termos da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017.



## 2. MENSAGEM DA DIRETORIA

### 2023, O ANO DA INFLEXÃO!

**C**om muita alegria apresentamos o Relatório Anual de Informações do ano de 2023. A alegria é justificada pelos excelentes resultados que a CURITIBAPREV – APREV DO SERVIDOR alcançou.

Tais resultados são reflexo de trabalho sério e perseverante da comprometida equipe de colaboradores internos e externos, e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Decorrem, ainda, do irrestrito apoio que a Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba recebe do Prefeito Rafael Greca, do Vice-Prefeito Eduardo Pimentel e de seus Secretários, gestores do principal patrocinador da entidade de previdência complementar fechada criada pelo Município de Curitiba.

É preciso mencionar também a cooperação da Câmara Municipal de Curitiba, cujos Vereadores, em sua significativa maioria demonstram compreender a importância da CuritibaPrev.

Fechamos o ano de 2023 com 4 mil servidores participantes dos planos previdenciários, 17 patrocinadores, 27 milhões de patrimônio acumulado e rentabilidade de 14,95% ante uma média do sistema de 12,40%.

Além disso a Fundação já apresenta economia para o Município superior aos valores repassados para sua manutenção.

São resultados bastante expressivos. Mas, para além de tais resultados, o que a CuritibaPrev representa é a perspectiva concreta de sustentabilidade do sistema de proteção social dos valorosos servidores de Curitiba e dos municípios parceiros.

O sistema híbrido (RPPS + RPC) é a garantia de uma velhice digna para os servidores sem necessidade de aportes milionários, hoje ainda necessários para equacionamento do déficit atuarial, o que trará significativa economia para os cidadãos contribuintes.

De 2024 em diante vamos crescer exponencialmente e veremos a aceleração da solução previdenciária.

Estamos seguros de estarmos trilhando o caminho certo para um futuro melhor para todos.

Muito obrigado!

A DIRETORIA



## 3. GOVERNANÇA

### 3.1 Princípios Estratégicos

#### MISSÃO

Proporcionar planos previdenciários a seus participantes, a fim de promover segurança e dignidade no futuro.

#### VISÃO

Ampliar a percepção de valor da previdência complementar da APREV do Servidor.

#### VALORES

Ética	Confiança
Comprometimento	Transparência
Resiliência	Inovação

#### OBJETIVOS

- .Prover o equilíbrio dos planos administrados
- .Melhorar a eficácia da gestão potencializando os pontos fortes na gestão administrativa-financeira e previdenciária;
- .Ampliar o nível de qualificação técnica da equipe e Conselhos;
- .Aumentar o número de patrocinadores;
- .Aumentar o número de participantes nos planos administrados;
- .Ampliar o nível de satisfação dos participantes da entidade;
- .Democratizar o acesso e o conhecimento aos servidores sobre a previdência complementar.

## 3.2 Estrutura da Governança



### 3.2.1 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da CuritibaPrev, responsável pela definição da política de administração da EFPC e de seus Planos de Benefícios Previdenciários Complementares, composto por:

<b>Nomes</b>	<b>Mandato</b>	
<i>Airton Luiz Pires</i>	10/04/2023	31/03/2027
<i>Airton Sozzi Junior</i>	05/04/2021	31/03/2025
<i>Ana Rita de Paula</i>	23/04/2019	31/03/2023
<i>Ary Gil Merchel Piovesan</i>	10/04/2023	31/03/2027
<i>Cassiana C. Ribas Bernardi</i>	10/04/2023	31/03/2025
<i>Cleber Tuletzki Felizari</i>	23/04/2019	31/03/2023
<i>Daniélle Sass Santos</i>	05/04/2021	31/03/2025
<i>Deborah Christine Catelli</i>	10/04/2023	31/03/2025
<i>Eliseu Alves Maciel</i>	10/04/2023	31/03/2027
<i>Érico Germano Hack</i>	10/04/2023	31/03/2027
<i>Instalhin Smittek</i>	01/04/2021	31/03/2023
<i>Janaina Lopes Gehr</i>	05/04/2021	31/03/2025
<i>Josilene Vieira Barbosa</i>	27/06/2019	31/03/2023
<i>Kátia Vais dos Santos</i>	10/04/2023	31/03/2027
<i>Luiz Carlos da Silva</i>	05/04/2021	31/03/2025
<i>Sabrina Marcelli Fand</i>	10/04/2023	31/03/2027

### 3.2.2 Conselho Fiscal

<b>Nomes</b>	<b>Mandato</b>	
<i>Alison Ceschin</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>31/03/2025</i>
<i>Andrea do L. P. Pereira</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>31/03/2027</i>
<i>Daianne Orcelli Iurk</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>31/03/2027</i>
<i>Ewerton Luiz Moreno</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>31/03/2027</i>
<i>Juliana Nascimento</i>	<i>05/04/2021</i>	<i>31/03/2025</i>
<i>Mariella Vicco Pereira</i>	<i>05/04/2021</i>	<i>31/03/2025</i>
<i>Paulo. de Oliveira</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>31/03/2025</i>
<i>Tangrian dos Santos</i>	<i>10/04/2023</i>	<i>31/03/2027</i>

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da CuritibaPrev, competindo-lhe emitir pareceres sobre demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, aprovar relatórios de auditoria, examinar documentos, requisitar informações e sugerir medidas de aprimoramento de controles da EFPC.

### 3.2.3 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da CuritibaPrev, incumbindo-lhe a execução da política de administração aprovada pelo Conselho Deliberativo.

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Mandato</b>
<i>Fellipe Pacheco de Oliveira</i>	<i>Diretor Financeiro</i>	<i>25/02/2022 a 31/03/2025</i>
<i>Jocelaine Moraes de Souza</i>	<i>Diretora de Previdência</i>	<i>01/04/2021 a 31/03/2025</i>
<i>José Luiz Costa Taborda Rauen</i>	<i>Diretor Presidente</i>	<i>01/04/2021 a 31/03/2025</i>

### 3.2.4 Órgãos Auxiliares

O Comitê de Investimentos terá caráter permanente e consultivo, vinculado à Diretoria Executiva, sendo sua composição, características e competências definidos na política de investimentos da CuritibaPrev, a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.



## 4. DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

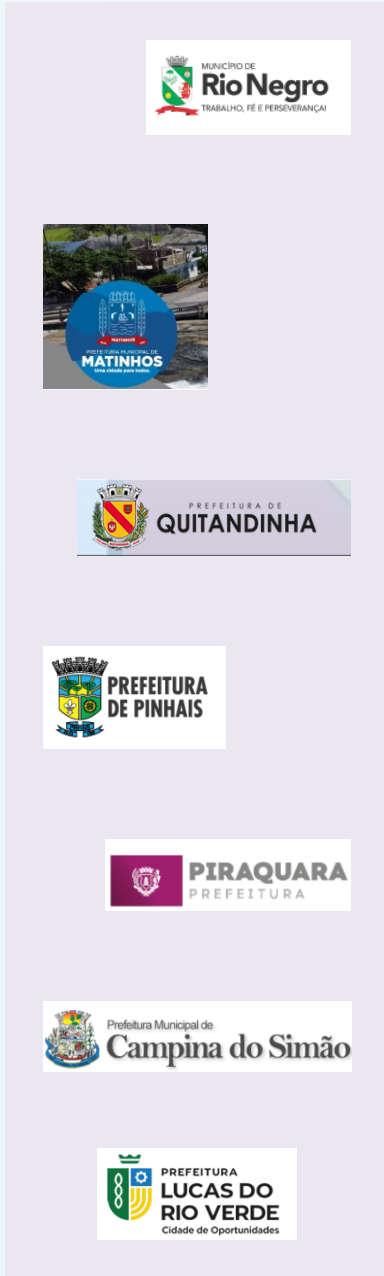
**A** CuritibaPrev, criada como Fundação de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais de Curitiba, faz a gestão dos planos de benefícios de caráter previdenciário ofertados aos servidores públicos municipais e seu estatuto traz características mais modernas em comparação com outros fundos de pensão, pois tem a possibilidade de ser multipatrocinada.

Assim, seu crescimento não está atrelado somente aos limites municipais da capital paranaense. Com a Emenda Constitucional nº 103/2019 que tornou obrigatória a implantação da previdência complementar para todos os servidores amparados por regimes próprios de previdência social, novas oportunidades surgiram.

***A CuritibaPrev modelou um Plano de Benefícios denominado Plano Regional para abranger todos os entes federados que celebraram convênio com a CuritibaPrev e participou de inúmeros processos seletivos para escolha de entidade gestora do Regime de Previdência Complementar.***

Além do **Plano de Gestão Administrativa – PGA**, responsável pelas atividades referentes à gestão administrativa, a Entidade gere 3 (três) Planos de Benefícios Patrocinados. Os planos ofertados aos servidores municipais de Curitiba são: o **CuritibaPrevPlan 1**, destinado aos servidores nomeados após a implantação do Regime de Previdência Complementar, que ocorreu em 2017, o **CuritibaPrevPlan 2** que se adequa aos demais servidores que tenham interesse na formação de reserva financeira para complementação do salário de aposentado. E o **Plano Regional**, já mencionado, que está disponível para os servidores municipais de outras cidades que celebraram parceria.

Em 2023, três convênios de adesão foram licenciados pelo órgão fiscalizador, de modo que **Rio Negro**, **Matinhos** e **Quitandinha/PR** são os novos patrocinadores do Plano Regional, se somando aos municípios: **Pinhais** e **Piraquara**, da Região Metropolitana de Curitiba; **Campina do Simão**, localizado no interior do estado do Paraná; e **Lucas do Rio Verde** no estado de Mato Grosso, totalizando 17 patrocinadores ao total.



*A CuritibaPrev é diferente de qualquer outro fundo de pensão, pois é o único a gerir planos com produtos e serviços pensados especificamente para os servidores municipais e sua realidade financeira, que difere das demais esferas da Administração Pública.*

As ações pensadas para o ano de 2023 foram com o objetivo de ampliar a percepção de valor da previdência complementar para o futuro e fortalecer o vínculo entre a CuritibaPrev e o Regime Próprio de Previdência Social, em Curitiba representado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (IPMC).

Se materializando em palestras, rodas de conversas, workshops e atendimentos personalizados sobre educação previdenciária, pois é imprescindível que o servidor receba todas as informações necessárias sobre sua realidade e possibilidades no que tange sua aposentadoria.

**PROJETO “BATE-PAPO SOBRE PREVIDÊNCIA”**



A adesão à previdência complementar pode viabilizar um melhor padrão de vida na aposentadoria e trata-se de um fator de proteção social com a cobertura para os benefícios de risco de morte e invalidez. Para isso, a CuritibaPrev proporciona consultoria previdenciária individualizada à disposição do servidor a quem compete a programação financeira do seu futuro.

Neste sentido, o intuito é a promoção da cultura previdenciária no sentido amplo, posto que o servidor público ainda carece de informações básicas como aplicação de regras de transição, cálculos dos proventos de aposentadoria e pensão pagos pelo RPPS, limitação dos proventos ao teto constitucional, diferença de média salarial e última remuneração, entre outros temas.

Ainda que o assunto previdenciário seja árido com regras que não são comuns ao dia a dia, os servidores municipais já perceberam que assunto não deve ser abordado somente quando os critérios para concessão do benefício de aposentadoria estejam próximos. Uma programação se faz necessária envolvendo requisitos psicológicos, de saúde e financeiro!

Além de todas as palestras envolvendo servidores e participantes, foram realizadas reuniões com os representantes dos patrocinadores que tiveram contato também com conteúdo de educação previdenciária e regras específicas de cada plano para divulgação com os servidores elegíveis aos planos.

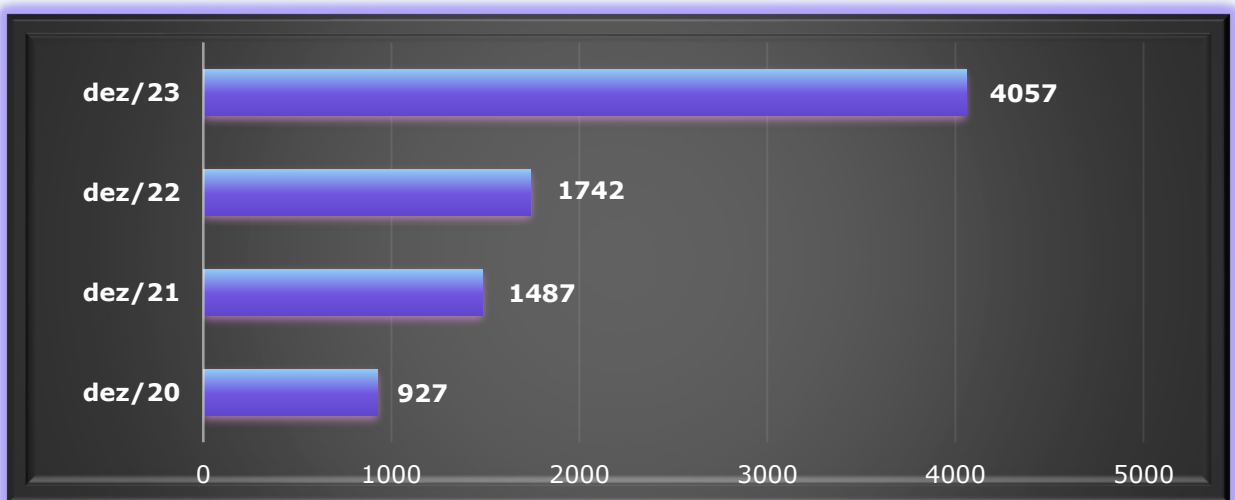
Em agosto de 2023 o Diretor-Presidente da CuritibaPrev recebeu o Diretor de Fiscalização e Monitoramento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Sr.

João Paulo de Souza (imagem), para uma visita de ambientação e acompanhamento do crescimento dos planos para servidores públicos e reforçou a responsabilidade do fundo de pensão para as boas práticas na gestão das diversas áreas que envolvem uma entidade de previdência complementar.



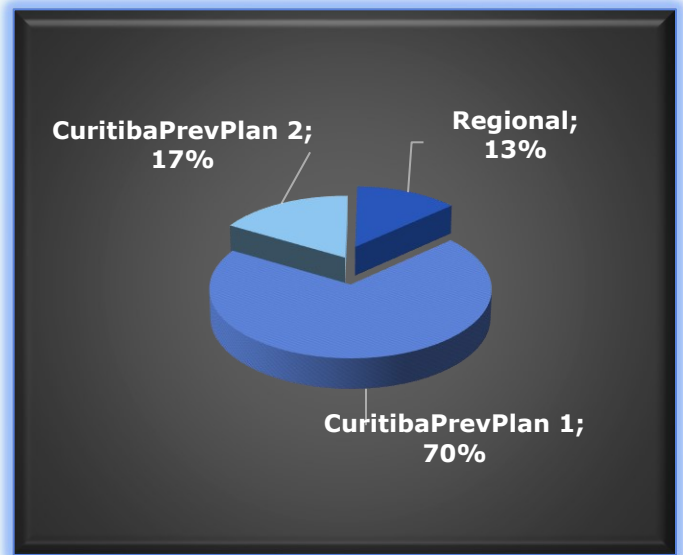
Pelo gráfico de evolução de participantes observa-se o crescimento do número de servidores que já demonstraram preocupação em fazer uma reserva financeira.

#### EVOLUÇÃO DE PARTICIPANTES



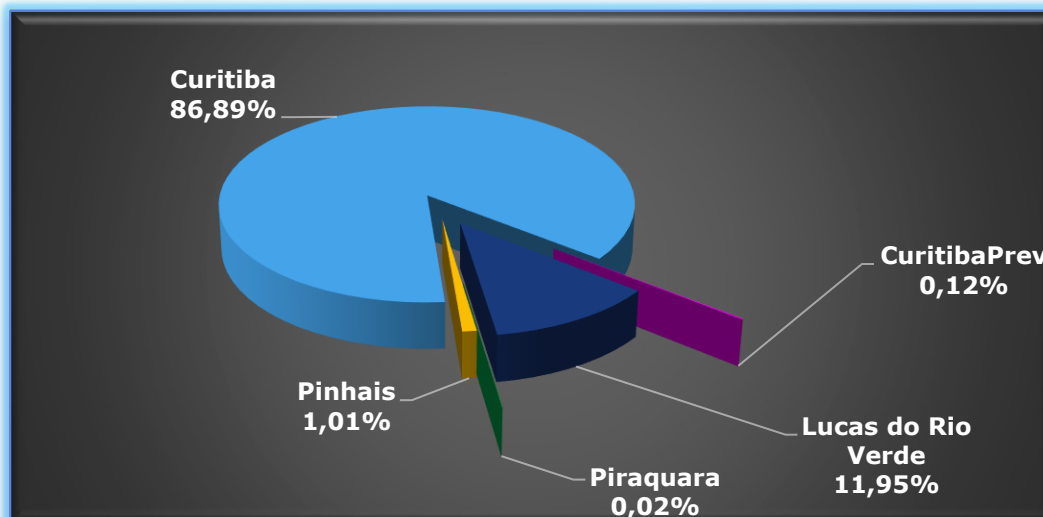
**DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR PLANO**

A maioria dos participantes está abrigada pelo Plano CuritibaPrev, isto se dá pela vantajosidade da contrapartida oferecida pelo Município de Curitiba, pela forma de ingresso e pela condição previdenciária, uma vez que os servidores elegíveis ao plano têm o valor dos seus proventos limitados ao teto máximo do Regime Geral de Previdência Social desde o momento de sua nomeação.



No gráfico com a distribuição por patrocinador, o Município de Curitiba tem predominância uma vez que está muito mais sedimentado em comparação com os demais municípios que iniciaram com este modelo no início do ano 2023.

**DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR PATROCINADOR**

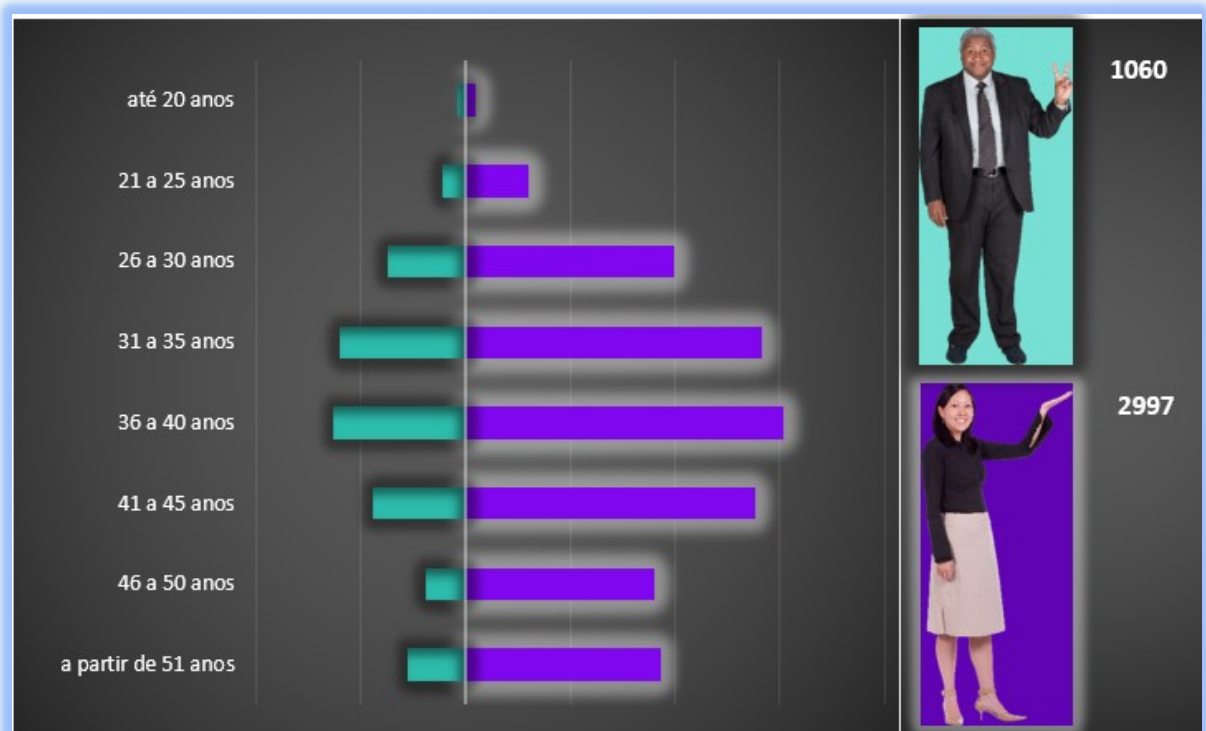


Para retratar o alcance da Fundação junto aos servidores municipais, observa-se os seguintes gráficos:

**DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR OCUPAÇÃO PROFISSIONAL**



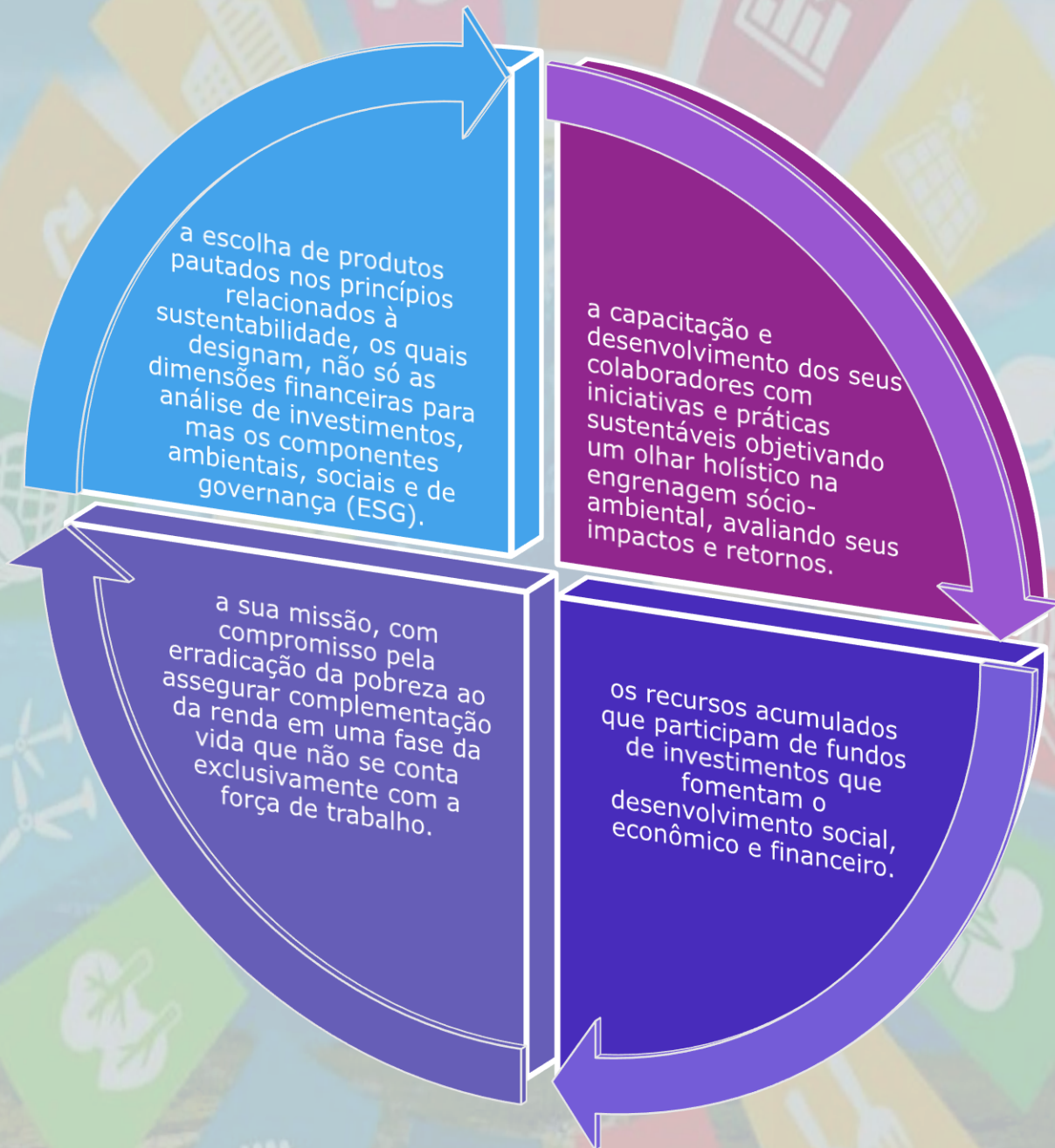
**DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR IDADE E SEXO**



Como os participantes poderão saber a forma que a Entidade contribui com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as ações Ambientais, Sociais e de Governança (ESG)



Considerando todo o comprometimento com os participantes, a CuritibaPrev está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as ações Ambientais, Sociais e de Governança (ESG), destacando:





## 5. DIRETORIA FINANCEIRA

### 5.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa é um plano constituído com a finalidade de registrar contabilmente as atividades da gestão administrativa da entidade, na forma do seu regulamento. É majoritariamente sustentado pelas antecipações de contribuições realizadas pelo patrocinador Poder Executivo do Município de Curitiba, que no período de janeiro a dezembro de 2023 perfizeram R\$ 3.000.000,00, ou R\$ 250.000,00 por mês. Além disso, a entidade cobra taxa de administração de 1% ao ano, correspondente a 0,08% ao mês aplicado sobre os Recursos Garantidores do Planos de Benefícios, tais valores montam em R\$ 175.126,92 nesse período.

### 5.2 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos ativos da CuritibaPrev é definida em Política de Investimentos. Estas políticas são aprovadas pelo Conselho Deliberativo e espelham as projeções para o cenário macroeconômico, com carteiras de investimentos diversificadas e percentuais de alocação, para cada segmento. O estilo de gestão é ativo, operando nos segmentos de mercado permitidos pela legislação, com vistas a obter os melhores retornos e a redução de riscos de concentração de investimentos. As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) foram publicadas integralmente no *site* da CuritibaPrev.



### 5.2.1 Comitê de Investimentos



Em 2023 a CuritibaPrev manteve a estrutura híbrida do comitê de investimentos, formada por profissionais da entidade e profissionais de mercado, tendo por objetivo avaliar mensalmente o cenário macroeconômico, as alocações dos investimentos, a performance da

carteira, entre outros aspectos importantes que devem permear a gestão profissional dos investimentos.

### 5.2.2 Estratégia de Investimentos

Em 2023, as estratégias de investimentos foram ajustadas para superar o benchmark (CDI+1%), e ao mesmo tempo, controlar e gerir a exposição a riscos da carteira de investimentos, em linha com o perfil dos Planos de Benefícios.

No último mês do ano, o cenário internacional se mostrou, de maneira geral, benigno. Os eventos verificados no mês de novembro ainda foram repercutidos em dezembro, sendo o principal deles o fato de o FED (Federal Reserve Bank), ter sinalizado, após um período de elevado nível de incertezas, que os juros da economia norte-americana podem começar a ser reduzidos mais cedo do que as projeções de mercado.

Essa alteração de perspectiva beneficiou tanto os ativos de riscos como os títulos de renda fixa, dado que as curvas de juros continuaram o movimento de fechamento no mês.



Verificou-se também, por consequência das expectativas em relação aos juros nos Estados Unidos, uma valorização das demais moedas em relação ao Dólar, inclusive o Real.

Na Europa, a atividade econômica segue com claros sinais de desaceleração. Os dados de inflação têm indicado uma acomodação dos preços, seja no setor de serviços ou de manufaturados. Com isso, parte dos membros do BCE (Banco Central Europeu) já dá indicativos acerca do fim de ciclo de aperto monetário e, inclusive, sinalizando que há espaço para avaliação de possíveis cortes no decorrer do ano.

No Brasil, a curva de juros seguiu acompanhando o movimento de fechamento observado nos EUA. Apesar da promulgação da Reforma Tributária, da aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e das demais ações relacionadas à Política Fiscal, a necessidade de aumento da arrecadação segue sendo o principal desafio. Esse tema segue na pauta dos agentes de mercado, pois influencia diretamente na atividade econômica e nas decisões de investimentos.

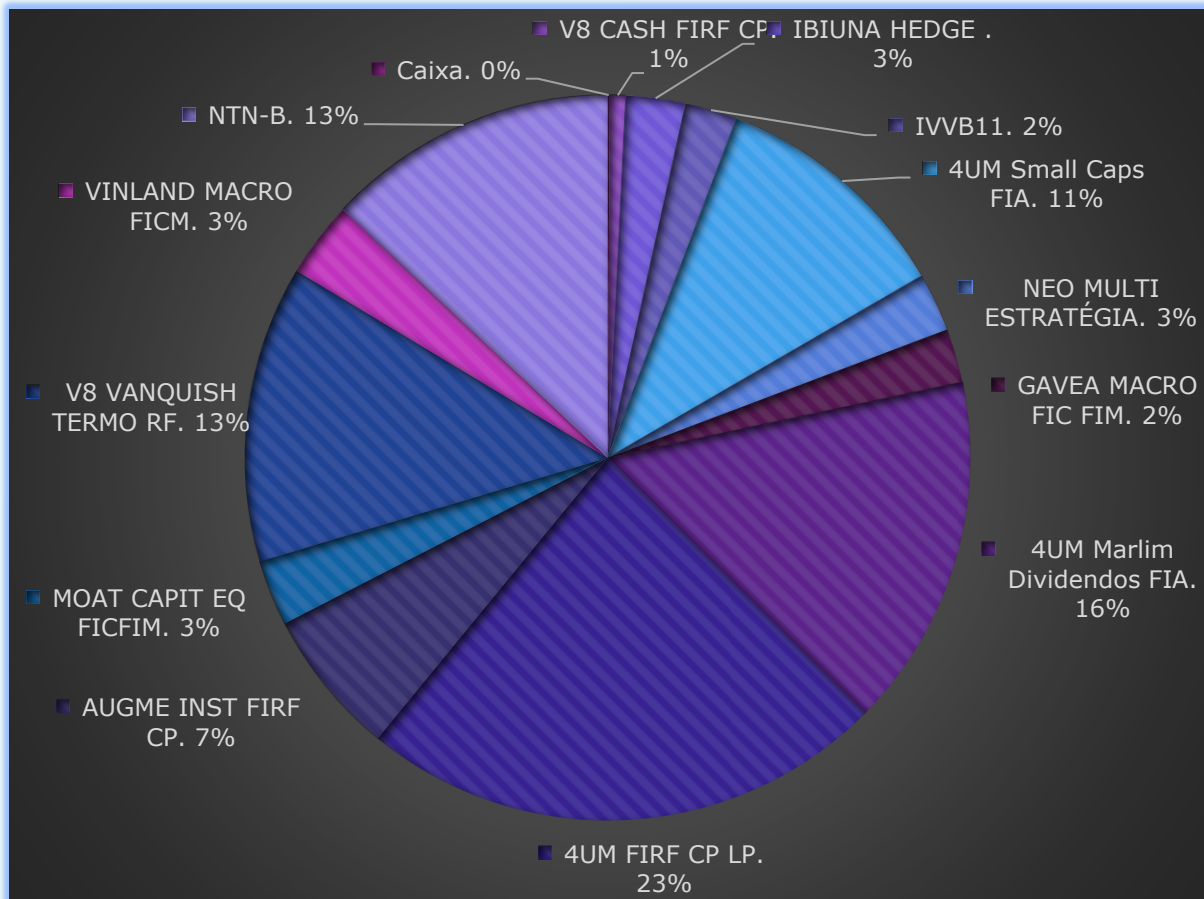
Em relação à política monetária, com viés de cautela, o COPOM (Comitê de Política Monetária) manteve a sinalização de que irá seguir com o mesmo ritmo de corte de 50bps. O IBOVESPA encerrou o ano com 22,28% de retorno, tendo auferido rentabilidade de 5,38% em dezembro. Quanto aos principais índices de mercado, no mês de dezembro destacam-se o CDI com 0,90%, o IFIX com 4,25%, o SMLL com 7,05%, MSCIWORLD(USD) com 4,81%, o IMA-B5+ com 3,94% e o Dólar com -1,91%.

A partir do cenário macroeconômico apresentados as principais estratégias de investimentos foram concentradas na adoção das seguintes abordagens:

- investimentos descorrelacionados dos índices tradicionais de mercado, para garantir performance condizente com o passivo de longo prazo;
- diversificação da carteira de investimento, permitindo assim, acessar investimentos com maior prêmio associado, e redução da concentração de riscos;

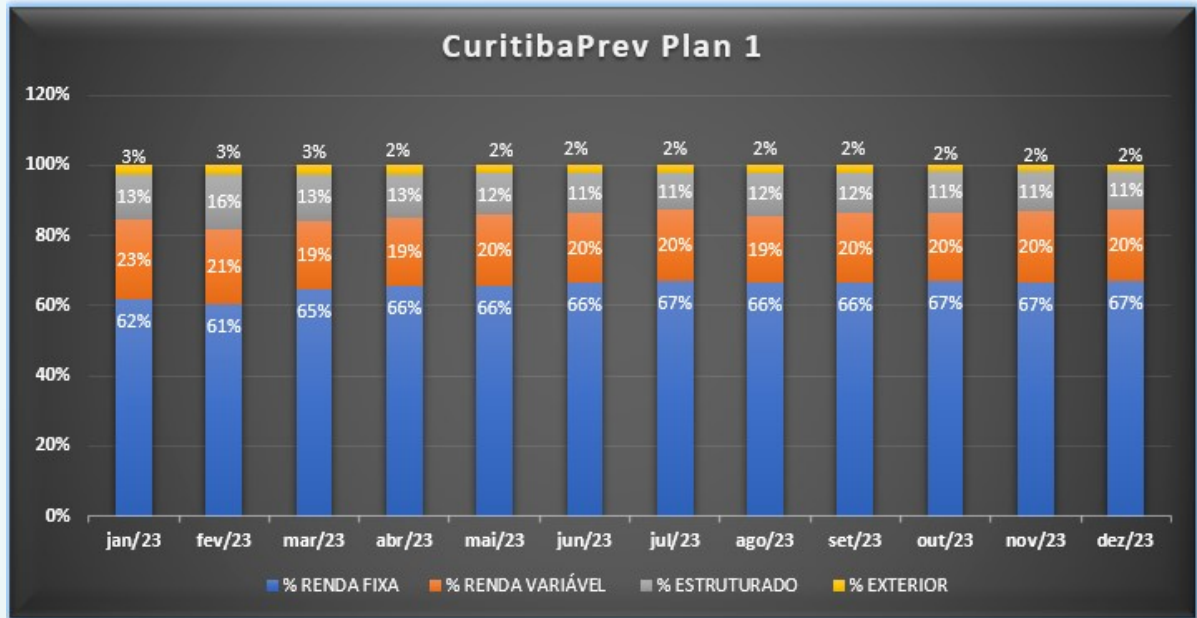
- manutenção de recursos em liquidez (Caixa), garantindo a disponibilidade de recursos para aquisições de títulos públicos;

### 5.2.3 Carteira de Investimentos



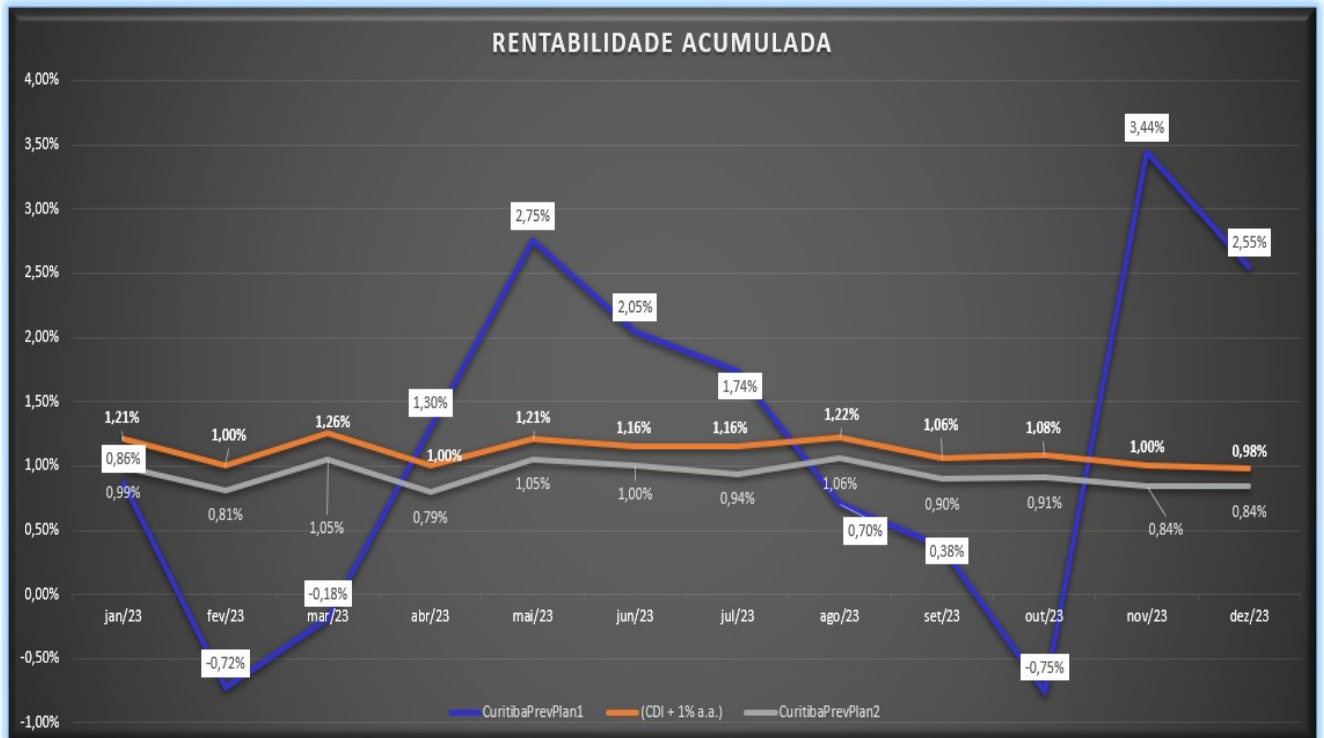
Em 2023 a exposição do Plano CuritibaPrevPlan1 à renda variável foi levemente reduzida saindo de 22,7% ao final de 2022 para 20,4% ao final de 2023, em contrapartida a exposição em fundos multimercado foi aumentado passando de 7,6% ao final de 2022 para 10,7% ao final de 2023. A alocação dos Planos CuritibaPrevPlan2, CuritibaPrev Família II e do Plano Regional permaneceram 100% em Renda Fixa, sendo que o CuritibaPrev Família II teve seu saldo zerado em Novembro/2023 devido à decisão de descontinuidade do plano.

### 5.2.4 Evolução da Alocação



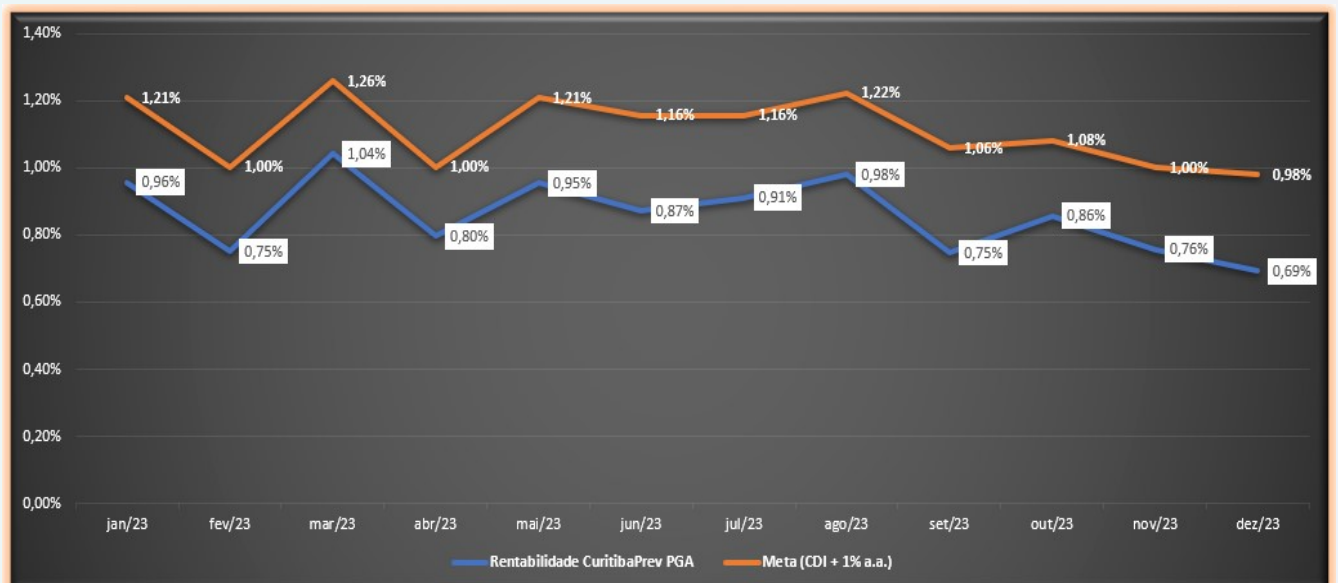
A carteira de investimentos do CuritibaPrevPlanPlan1 registrou performance de 14,95% e do CuritibaPrevPlanPlan2 registrou performance de 11,78% contra 14,18% do benchmark (CDI+1%).

### 5.2.5 Rentabilidade Acumulada



### 5.2.6 Investimentos do PGA

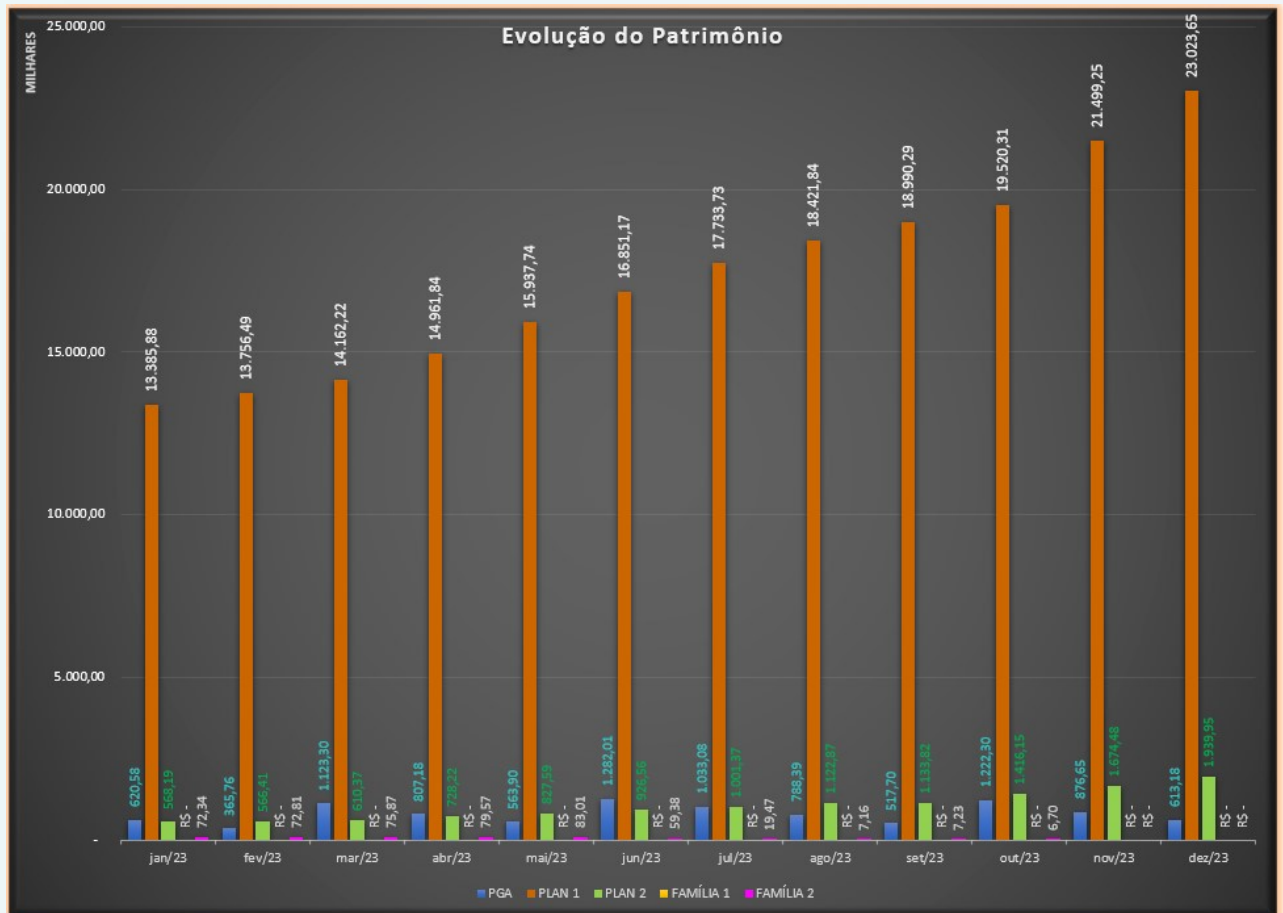
Nos investimentos do Fundo do Plano de Gestão Administrativa, o índice de referência (benchmark) utilizado em 2023, foi o CDI+1%. A Carteira de Investimentos está composta por investimentos em fundos de renda fixa. A performance da carteira no ano 2023 foi de 10,82% enquanto o índice de referência performou em 14,18%.



### 5.2.7 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio da CuritibaPrev alcançou R\$ 25,5 milhões em 2023, ano em que completou 5 anos de existência.

Em R\$ Mil



### 5.2.8 Despesas com Administração dos Investimentos

A Despesa de Administração dos Investimentos abrange: gastos referentes à gestão de carteiras, custódia dos ativos, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos e consultorias. Em 2023 foi prevista a despesa em R\$ 116.517,00, porém, realizada no valor de R\$ 70.120,00.

## 5.3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações; e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001.





# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS CONSOLIDADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022  
(Valores em R\$)

## Conteúdo

<b>Notas explicativas às Demonstrações Contábeis</b> .....	18
<b>1 Contexto operacional</b> .....	18
<b>2 Apresentação das demonstrações contábeis</b> .....	18
<b>3 Resumo das principais práticas contábeis</b> .....	19
<b>4 Disponível</b> .....	21
<b>5 Realizável – Gestão Previdencial</b> .....	21
<b>6 Realizável – Gestão Administrativa</b> .....	21
<b>7 Realizável – Investimentos</b> .....	21
<b>8 Imobilizado</b> .....	24
<b>9 Intangível</b> .....	24
<b>10 Exigível Operacional – Gestão Previdencial</b> .....	25
<b>11 Exigível Operacional – Gestão Administrativa</b> .....	25
<b>12 Exigível Operacional – Investimentos</b> .....	26
<b>13 Provisões Matemáticas</b> .....	26
<b>14 Fundos</b> .....	26
<b>a. Fundo Administrativo</b> .....	26
<b>15 Consolidação das Demonstrações Contábeis (Ajustes e Eliminações)</b> ....	27
<b>16 Adequação Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022</b> .....	29
<b>17 Eventos Subsequentes</b> .....	29

**Balanco Patrimonial - Consolidado**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

*(Em Reais)*

ATIVO	Nota	31.12.2023	31.12.2022	PASSIVO	Nota	31.12.2023	31.12.2022
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>206.118,03</b>	<b>33.926,46</b>	<b>EXIGÍVEL OPERACIONAL</b>		<b>14.358.508,01</b>	<b>10.546.189,84</b>
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>4</b>	<b>25.565.792,25</b>	<b>14.660.342,08</b>	Gestão Previdencial	10	90.308,90	65.671,06
<b>Gestão Previdencial</b>	<b>5</b>	<b>6671,04</b>	<b>877,08</b>	Gestão Administrativa	11	14.262.534,21	10.475.811,22
				Investimentos	12	5.664,90	4.707,56
<b>Investimentos</b>	<b>7</b>	<b>25.559.121,21</b>	<b>14.659.465,00</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>11.453.368,01</b>	<b>4.330.642,22</b>
Títulos Públicos		2.297.379,52	1.448.131,80	<b>Patrimônio de Cobertura do Plano</b>		<b>25.014.188,08</b>	<b>13.699.708,47</b>
Fundos de Investimentos		23.261.741,69	13.211.333,20	<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>13</b>	<b>25.014.188,08</b>	<b>13.699.708,47</b>
				Benefícios a Conceder		25.014.188,08	13.699.708,47
<b>IMOBILIZADO E INTANGÍVEL</b>		<b>39.965,74</b>	<b>182.563,52</b>	<b>Fundos</b>	<b>14</b>	<b>-13.560.820,07</b>	<b>-9.369.066,25</b>
Imobilizado	8	28.580,79	34.558,33	Fundos Administrativos		-13.560.820,07	-9.369.066,25
Intangível	9	11.384,95	148.005,19				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>25.811.876,02</b>	<b>14.876.832,06</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>25.811.876,02</b>	<b>14.876.832,06</b>

*As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.*

José Luiz  
Costa Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:30:57 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:1159  
4173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 10:59:20 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:09904280282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:40:27 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS) - Consolidada**  
**Exerc cios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variac�o (%)</b>
<b>A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio</b>	<b>4.330.642,22</b>	<b>3.183.046,10</b>	<b>36,05</b>
<b>1. Adic�es</b>	<b>12.829.625,03</b>	<b>6.510.359,80</b>	<b>97,06</b>
(+) Contribui�es Previdenciais	10.073.387,96	5.753.647,52	75,08
(+) Portabilidade	4.950,34	42.834,58	(88,44)
(+) Revers�o de Fundos Administrativos	17.776,43	-	100,00
(+) Outras Adic�es Previdenciais	251,05	-	100,00
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	2.408.459,33	526.522,83	357,43
(+) Receitas Administrativas	235.353,58	114.600,21	105,37
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	89.446,34	72.754,66	22,94
<b>2. Destina�es</b>	<b>(5.706.899,24)</b>	<b>(5.362.763,68)</b>	<b>6,42</b>
(-) Benef�cios	-	(4.377,18)	(100,00)
(-) Portabilidade / Resgates	(663.730,57)	(597.139,33)	11,15
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(487.762,10)	(75.665,39)	544,63
(-) Outras Destina�es	(38.852,83)	(8.996,86)	331,85
(-) Despesas Administrativas	(4.498.777,31)	(4.676.584,92)	(3,80)
(-) Revers�o de Recursos para o Plano de Benef�cios - Gest�o Administrativa	(17.776,43)	-	100,00
<b>3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1-2)</b>	<b>7.122.725,79</b>	<b>1.147.596,12</b>	<b>520,66</b>
(+/-) Provis�es Matem�ticas	11.314.479,61	5.636.826,17	100,72
(+/-) Fundos Administrativos	(4.191.753,82)	(4.489.230,05)	6,63
<b>B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4)</b>	<b>11.453.368,01</b>	<b>4.330.642,22</b>	<b>164,47</b>

**As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.**

Jos  Luiz  
Costa Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por Jos  Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:31:25 -03'00'

**Jos  Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:11594  
173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 10:59:51 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:09904280  
282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:40:39 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
T cnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Plan 1 (CNPB nº 2018002465)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>A) Ativo Líquido - início do exercício</b>	<b>13.099.609,75</b>	<b>7.874.948,41</b>	<b>66,35</b>
<b>1. Adições</b>	<b>10.656.674,66</b>	<b>5.862.715,19</b>	<b>81,77</b>
(+) Contribuições	8.329.755,79	5.372.418,45	55,05
(+) Portabilidade	3.173,96	-	100,00
(+) Reversão de Fundos Administrativos	7.810,02	-	100,00
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	2.315.934,89	490.296,74	372,35
<b>2. Destinações</b>	<b>(752.999,82)</b>	<b>(638.053,85)</b>	<b>18,02</b>
(-) Benefícios	-	(4.377,18)	(100,00)
(-) Portabilidade / Resgates	(575.569,87)	(561.588,54)	2,49
(-) Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados	(140.104,94)	(63.091,27)	122,07
(-) Outras Destinações	(37.325,01)	(8.996,86)	314,87
<b>3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)</b>	<b>9.903.674,84</b>	<b>5.224.661,34</b>	<b>89,56</b>
(+/-) Provisões Matemáticas	9.903.674,84	5.224.661,34	89,56
<b>B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)</b>	<b>23.003.284,59</b>	<b>13.099.609,75</b>	<b>75,60</b>

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz  
Costa Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:31:47 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:11594173770

Assinado de forma digital por FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:00:10 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:09904280282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:40:49 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC – 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Plan 2 (CNPB nº 2019003465)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>A) Ativo Líquido - início do exercício</b>	<b>531.610,56</b>	<b>165.432,32</b>	<b>221,35</b>
<b>1. Adições</b>	<b>1.710.528,90</b>	<b>380.461,11</b>	<b>349,59</b>
(+) Contribuições	1.610.704,66	349.501,01	360,86
(+) Portabilidade	1.776,38	-	100,00
(+) Reversão de Fundos Administrativos	3.334,43	-	100,00
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	94.462,38	30.960,10	205,11
(+) Outras Adições	251,05	-	100,00
<b>2. Destinações</b>	<b>(349.786,91)</b>	<b>(14.282,87)</b>	<b>2.349,00</b>
(-) Portabilidade / Resgates	(2.211,43)	(1.924,75)	14,89
(-) Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados	(346.047,66)	(12.358,12)	2.700,16
(-) Outras Destinações	(1.527,82)	-	100,00
<b>3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)</b>	<b>1.360.741,99</b>	<b>366.178,24</b>	<b>271,61</b>
(+/-) Provisões Matemáticas	1.360.741,99	366.178,24	271,61
<b>B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)</b>	<b>1.892.352,55</b>	<b>531.610,56</b>	<b>255,97</b>

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:32:06 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:115  
94173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:00:32 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:099042  
80282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:40:59 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido (DMAL)**  
**Exerc cios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Fam lia II (CNPB n  2020000547)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variac�o (%)</b>
<b>A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio</b>	<b>68.488,16</b>	<b>939,34</b>	<b>7.191,09</b>
<b>1. Adic�es</b>	<b>20.681,40</b>	<b>67.764,82</b>	<b>(69,48)</b>
(+) Contribui�es	14.049,42	27.828,06	(49,51)
(+) Portabilidade	-	35.299,50	(100,00)
(+) Revers�o de Fundos Administrativos	6.631,98	-	100,00
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	-	4.637,26	(100,00)
<b>2. Destina�es</b>	<b>(89.169,56)</b>	<b>(216,00)</b>	<b>41.182,20</b>
(-) Portabilidade / Resgates	(85.949,27)	-	100,00
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(1.609,50)	(216,00)	645,14
(-) Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	(1.580,88)	-	100,00
(-) Custeio Administrativo	(29,91)	-	100,00
<b>3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)</b>	<b>(68.488,16)</b>	<b>67.548,82</b>	<b>(201,39)</b>
(+/-) Provis�es Matem�ticas	(68.488,16)	67.548,82	(201,39)
<b>B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4)</b>	<b>-</b>	<b>68.488,16</b>	<b>(100,00)</b>

**As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.**

Jos  Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por Jos  Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:32:24 -03'00'

**Jos  Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:115  
94173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:00:49 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:099042  
80282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:41:08 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
T cnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido (DMAL)**  
**Exerc cios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

Plano Regional (CNPB n  2022002611)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variac�o (%)</b>
<b>A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio</b>	-	-	-
<b>1. Adic�es</b>	<b>118.908,00</b>	-	<b>100,00</b>
(+) Contribui�es	118.908,00	-	100,00
<b>2. Destina�es</b>	<b>(357,06)</b>	-	<b>100,00</b>
(-) Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	(357,06)	-	100,00
<b>3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)</b>	<b>118.550,94</b>	-	<b>100,00</b>
(+/-) Provis�es Matem�ticas	118.550,94	-	100,00
<b>B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4)</b>	<b>118.550,94</b>	-	<b>100,00</b>

**As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.**

Jos  Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por Jos  Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:32:42 -03'00'

**Jos  Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:11  
594173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:01:06 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:0990428  
0282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:41:18 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
T cnica em Contabilidade  
CRC/SC – 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82



**Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Consolidado**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior</b>	<b>(9.369.066,25)</b>	<b>(4.879.836,20)</b>	<b>(92,00)</b>
<b>1. Custeio da Gestão Administrativa</b>	<b>324.799,92</b>	<b>187.354,87</b>	<b>73,36</b>
<b>1.1. Receitas</b>	<b>324.799,92</b>	<b>187.354,87</b>	<b>73,36</b>
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	29,91	-	100,00
Custeio Administrativo dos Investimentos	184.499,51	107.557,82	71,54
Receitas Diretas	47.963,06	5.409,11	786,71
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	89.446,34	72.754,66	22,94
Outras Receitas	2.861,10	1.633,28	75,18
<b>2. Despesas Administrativas</b>	<b>(4.498.777,31)</b>	<b>(4.676.584,92)</b>	<b>3,80</b>
<b>2.1. Administração dos Planos Previdenciais</b>	<b>(3.634.011,75)</b>	<b>(3.705.447,42)</b>	<b>1,93</b>
Pessoal e Encargos	(2.237.365,85)	(2.120.799,94)	(5,50)
Treinamentos/Congressos e Seminários	(39.778,80)	(20.447,00)	(94,55)
Viagens e Estadias	(9.784,92)	(14.116,05)	30,68
Serviços de Terceiros	(913.496,95)	(1.125.797,91)	18,86
Despesas Gerais	(262.824,71)	(262.092,53)	(0,28)
Depreciações e Amortizações	(142.597,78)	(142.597,78)	-
Tributos	(28.162,74)	(19.596,21)	(43,72)
<b>2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores</b>	<b>(864.765,56)</b>	<b>(971.137,50)</b>	<b>10,95</b>
<b>4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios</b>	<b>(17.776,43)</b>	<b>-</b>	<b>(100,00)</b>
<b>6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)</b>	<b>(4.191.753,82)</b>	<b>(4.489.230,05)</b>	<b>6,63</b>
<b>7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)</b>	<b>(4.191.753,82)</b>	<b>(4.489.230,05)</b>	<b>6,63</b>
<b>B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)</b>	<b>(13.560.820,07)</b>	<b>(9.369.066,25)</b>	<b>(44,74)</b>

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz Costa Taborda Rauen  
Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:33:00 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:01:23 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:41:28 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração do Ativo Líquido (DAL)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Plan 1 (CNPB nº 2018002465)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>1. Ativos</b>	<b>23.057.101,32</b>	<b>13.189.063,66</b>	<b>74,82</b>
Disponível	48.104,81	20.739,91	131,94
Recebíveis Previdencial	1.443,98	3.131,37	(53,89)
Investimentos	23.007.552,53	13.165.192,38	74,76
Títulos Públicos	2.297.379,52	1.448.131,80	58,64
Fundos de Investimento	20.710.173,01	11.717.060,58	76,75
<b>2. Obrigações</b>	<b>(53.816,73)</b>	<b>(89.453,91)</b>	<b>39,84</b>
Operacional	(53.816,73)	(89.453,91)	39,84
<b>5. Ativo Líquido (1-2-3-4)</b>	<b>23.003.284,59</b>	<b>13.099.609,75</b>	<b>75,60</b>
Provisões Matemáticas	23.003.284,59	13.099.609,75	75,60

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:33:19 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:1150  
Dados: 2024.03.18 11:01:41 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:41:38 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração do Ativo Líquido (DAL)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Plan 2 (CNPB nº 2019003465)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>1. Ativos</b>	<b>1.955.511,18</b>	<b>539.429,70</b>	<b>262,51</b>
Disponível	12.304,13	2.842,83	332,81
Recebíveis Previdencial	3.259,82	18.200,91	(82,09)
Investimentos Imobiliários	1.939.947,23	518.385,96	274,23
Fundos de Investimento	1.939.947,23	518.385,96	274,23
<b>2. Obrigações</b>	<b>(63.158,63)</b>	<b>(7.819,14)</b>	<b>(707,74)</b>
Operacional	(63.158,63)	(7.819,14)	(707,74)
<b>5. Ativo Líquido (1-2-3-4)</b>	<b>1.892.352,55</b>	<b>531.610,56</b>	<b>255,97</b>
Provisões Matemáticas	1.892.352,55	531.610,56	255,97

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:33:38 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:1159  
4173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:01:59 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:0990428  
0282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:41:47 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC – 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração do Ativo Líquido (DAL)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Família II (CNPB nº 2020000547)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>1. Ativos</b>	<b>-</b>	<b>70.140,75</b>	<b>(100,00)</b>
Disponível	-	149,92	(100,00)
Recebíveis Previdencial	-	625,68	(100,00)
Investimentos Imobiliários	-	69.365,15	(100,00)
Fundos de Investimento	-	69.365,15	(100,00)
<b>2. Obrigações</b>	<b>-</b>	<b>(1.652,59)</b>	<b>100,00</b>
Operacional	-	(1.652,59)	100,00
<b>5. Ativo Líquido (1-2-3-4)</b>	<b>-</b>	<b>68.488,16</b>	<b>(100,00)</b>
Provisões Matemáticas	-	68.488,16	(100,00)

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:34:00 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:1159  
4173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:02:18 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:099042  
80282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:41:56 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC – 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração do Ativo Líquido (DAL)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

Plano Regional (CNPB nº 2022002611)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>1. Ativos</b>	<b>119.623,64</b>	-	<b>100,00</b>
Disponível	114.080,73	-	100,00
Recebíveis Previdencial	5.542,91	-	100,00
<b>2. Obrigações</b>	<b>(1.072,70)</b>	-	<b>100,00</b>
Operacional	(1.072,70)	-	100,00
<b>5. Ativo Líquido (1-2-3-4)</b>	<b>118.550,94</b>	-	<b>100,00</b>
Provisões Matemáticas	118.550,94	-	100,00

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

**José Luiz Costa Taborda Rauen**  
Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:34:18 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

**FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:115094173770**  
Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:1159417377  
Dados: 2024.03.18 11:02:40 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

**CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282**  
Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:42:06 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC – 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Plan 1 (CNPB nº 2018002465)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)</b>	<b>23.057.101,32</b>	<b>13.180.170,66</b>	<b>74,94</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b>23.003.284,59</b>	<b>13.090.716,75</b>	<b>75,72</b>
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b>23.003.284,59</b>	<b>13.090.716,75</b>	<b>75,72</b>
Contribuição Definida	23.003.284,59	13.090.716,75	75,72
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	11.456.378,09	6.556.302,09	74,74
Saldo de contas - parcela participantes	11.533.678,26	6.534.414,66	76,51
Saldo oriundo de portabilidade EFPC	13.228,24	-	100,00
Saldo oriundo de portabilidade EAPC	-	8.893,00	(100,00)
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b>53.816,73</b>	<b>89.453,91</b>	<b>(39,84)</b>
4.1. Gestão Previdencial	31.671,24	76.323,97	(58,50)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	22.145,49	13.129,94	68,66

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:34:35 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:115  
94173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:02:59 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:0990428  
0282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:42:15 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Plan 2 (CNPB nº 2019003465)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)</b>	<b>1.955.511,18</b>	<b>539.429,70</b>	<b>262,51</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b>1.892.352,55</b>	<b>531.610,56</b>	<b>255,97</b>
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b>1.892.352,55</b>	<b>531.610,56</b>	<b>255,97</b>
Contribuição Definida	1.892.352,55	531.610,56	255,97
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	437.746,18	127.265,45	243,96
Saldo de contas - parcela participantes	1.452.787,25	404.345,11	259,29
Saldo oriundo de portabilidade EFPC	1.819,12	-	100,00
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b>63.158,63</b>	<b>7.819,14</b>	<b>707,74</b>
4.1. Gestão Previdencial	60.598,01	6.748,61	797,93
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	2.560,62	1.070,53	139,19

José Luiz Costa Taborda Rauen  
Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:34:53 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11577094173770  
Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:03:17 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:42:26 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

**Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

CuritibaPrev Família II (CNPB nº 2020000547)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)</b>	-	<b>36.428,61</b>	<b>(100,00)</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	-	<b>34.776,02</b>	<b>(100,00)</b>
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	-	<b>34.776,02</b>	<b>(100,00)</b>
Contribuição Definida	-	34.776,02	(100,00)
Saldo de contas - parcela participantes	-	34.776,02	(100,00)
Saldo oriundo de portabilidade EFPC	-	33.712,14	(100,00)
<b>4. Exigível Operacional</b>	-	<b>1.652,59</b>	<b>(100,00)</b>
4.1. Gestão Previdencial	-	970,63	(100,00)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	681,96	(100,00)

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz Costa Taborda Rauen  
Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:35:11 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:03:37 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:42:35 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82



**Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**  
**(Em Reais)**

Plano Regional (CNPB nº 2022002611)

	<b>31.12.23</b>	<b>31.12.22</b>	<b>Variação (%)</b>
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)</b>	<b>119.623,64</b>	-	<b>100,00</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b>118.550,94</b>	-	<b>100,00</b>
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b>118.550,94</b>	-	<b>100,00</b>
Contribuição Definida	118.550,94	-	100,00
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	52.436,26	-	100,00
Saldo de contas - parcela participantes	66.114,68	-	100,00
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b>1.072,70</b>	-	<b>100,00</b>
4.1. Gestão Previdencial	974,28	-	100,00
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	98,42	-	100,00

**As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.**

José Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:35:28 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:11594  
173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:03:56 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:099042802  
82

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:42:48 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC - 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

## **Notas explicativas às Demonstrações Contábeis** (Em Reais)

### **1 Contexto operacional**

A CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba se constitui em Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada, com personalidade jurídica de direito privado, instituída pelo Município de Curitiba, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, estruturada na forma de fundação de natureza pública, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Os recursos de que a Entidade dispõe para a consecução de seus objetivos são formados por contribuições de seus participantes, das patrocinadoras e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas atualizações.

A atividade da Entidade é regulamentada pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) e são fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) vinculada ao Ministério da Economia.

As entidades de previdência complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, desde janeiro de 2005, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e com o art. 17 da IN SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, e alteradas pelas IN SRF nº 667, de 26 de julho de 2006, e art. 17 da IN RFB nº 1.315, de 03 de janeiro de 2013, respectivamente.

#### ▪ **Planos de Benefícios administrados**

A CuritibaPrev tem como objeto exclusivo administrar e executar Planos de Benefícios Previdenciários Complementares, na modalidade de Contribuição Definida, a que tem direito os participantes e respectivos dependentes integrantes do seguinte Plano de Benefícios:

**CuritibaPrev Plan 1** (CNPB nº 2018002465), aprovado pela portaria nº 1.210, de 24 de dezembro de 2018.

**CuritibaPrev Plan 2** (CNPB nº 2019003465), aprovado pela portaria nº 1.085, de 13 de dezembro de 2019.

**CuritibaPrev Família II** (CNPB nº 2020000547), aprovado pela portaria nº 163, de 28 de fevereiro de 2020. Para redução de custos o plano CuritibaPrev Família II se encontra em processo de encerramento, em 2023 os saldos de participantes foram totalmente resgatados ou portados.

**Plano Regional** (CNPB nº 2022002611), aprovado pela portaria nº 1.154, de 07 de novembro de 2022.

### **2 Apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da CURITIBAPREV e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e suas alterações; e Norma Brasileira de

Contabilidade ITG/CFC Nº 2001 DE 15 de dezembro de 2022.

Essas diretrizes não requerem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa, o fluxo dos investimentos e assistencial, proporcione informações confiáveis e mais relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26.

As demonstrações consolidadas representam o somatório dos saldos contábeis do plano de benefícios administrado pela CURITIBAPREV e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), e as demonstrações individuais apresentam exclusivamente os valores contabilizados em cada Plano de Benefícios. Os demonstrativos contábeis exigidos pela Resolução nº 43/2021, art. 17, são os seguintes:

- Balanço Patrimonial (Consolidado).
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (Consolidada).
- Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido (Plano de benef cio).
- Demonstração do Ativo L quido (Plano de benef cio).
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa (Consolidada).
- Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios (Plano de benef cio).

### **3 Resumo das principais pr ticas cont beis**

#### **a. Moeda de apresenta o**

As demonstra es cont beis s o apresentadas em Reais e a moeda funcional da CURITIBAPREV   o real (R\$).

#### **b. Apura o do resultado**

As Adi es e Dedu es da Gest o Previdencial, Receitas e Despesas da Gest o Administrativa, as Rendas/Varia es Positivas e Dedu es/Varia es Negativas do Fluxo dos Investimentos s o escrituradas pelo regime cont bil de compet ncia.

#### **c. Investimentos**

##### ***T tulos P blicos, Cr ditos Privados e Dep sitos***

Em atendimento   Resolu o CNPC n  43, de 06 de agosto de 2021, os t tulos e valores mobili rios devem ser classificados em duas categorias, a saber:

- **T tulos para negocia o** - Aqueles com prop sito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor prov vel de realiza o.
- **T tulos mantidos at  o vencimento** – Aqueles com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisi o e que a entidade mantenha interesse e capacidade financeira de mant -los at  o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por ag ncia de risco no Pa s, os quais devem ser avaliados pela taxa intr nseca dos t tulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplic vel.

Os crit rios utilizados para apura o do valor justo dos t tulos e valores mobili rios obedecem  s orienta es t cnicas estabelecidas na NBC TG 46, aprovada pela Resolu o CFC n  1.428, de 25 de janeiro de 2013, que estabelece:

I. Hierarquia de valor justo com objetivo de priorizar as informa es das t cnicas de avalia o e n o as t cnicas de avalia o adotadas para mensurar o valor justo.

II. Divulgação das técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver as mensurações das hierarquias de valor justo:

- **Informações de Nível 1** - preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos acessíveis na data da mensuração.
- **Informações de Nível 2** - informações também observáveis para o ativo ou passivo, cujos preços não sejam cotados incluídos no Nível 1. Adoção de preços cotados em mercado ativos ou passivos similares; em mercados que não sejam ativos para ativos ou passivos idênticos.
- **Informações de Nível 3** - dados observáveis para o ativo ou passivo, na medida em que dados observáveis relevantes não sejam disponíveis, pouca ou nenhuma atividade de mercado.

#### **Cotas de Fundos de Investimentos**

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimento são representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento do balanço divulgado pelos administradores dos respectivos fundos.

#### **e. Imobilizado**

Os bens corpóreos são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os direitos adquiridos relacionados ao apoio às atividades da CURITIBAPREV são contabilizados ao valor de custo, deduzidos da amortização acumulada, também calculada pelo método linear, durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

#### **f. Intangível**

Registro dos valores, pelo custo de aquisição, referentes aos gastos com implantação, reorganização e desenvolvimentos de novos planos e amortizados em até 60 meses a contar da data de início do funcionamento do novo plano.

#### **g. Provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos**

As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de férias e o 13º salário, são provisionados no PGA, segundo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais.

#### **h. Provisões Matemáticas**

São apuradas com base em cálculos atuariais, procedidos pelos atuários independentes responsáveis pelos planos. Representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos e a conceder ajustados a valor presente.

#### **i. Estimativas Contábeis**

A elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se utilize de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários e as provisões com demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas ocasionalmente resultará em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A alta Administração revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço.

**j. Plano de Gestão Administrativa**

O registro contábil dos recursos destinados ao PGA, pelos planos de benefícios administrados pela Fundação, foi realizado de acordo com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

As operações administrativas são registradas conforme Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, reconhecidas no PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos, Diretas e Outras Receitas), deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

O plano administrativo apresentou fundo à descoberto ao longo do exercício e por conta deste evento, a parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo Administrativo no PGA não foi registrada nas contas "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Patrimônio Social.

**k. Ajustes e Eliminações**

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são "Migração entre Planos", "Compensação de Fluxos Previdenciais", "Participação no Plano de Gestão Administrativa", "Participação no Fundo Administrativo PGA" e valores a pagar e a receber entre planos.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

**4 Disponível**

Representam os recursos com alta liquidez na entidade e são representados pelos recursos em caixa, bancos e numerários em trânsito.

**5 Realizável – Gestão Previdencial**

Representam os recursos a receber relativos ao plano de benefício.

**6 Realizável – Gestão Administrativa**

Estão registrados os valores a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa.

**7 Realizável – Investimentos**

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimento devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade anualmente.

Em 31 de dezembro de 2023, a CURITIBAPREV possuía em sua carteira, títulos públicos e cotas de fundos de investimentos, baseados no disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que regulamentam os limites de investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos

auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a carteira de investimentos consolidada apresentava a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>25.559.121,21</b>	<b>14.659.465,00</b>
<b>TÍTULOS PÚBLICOS</b>	<b>2.297.379,52</b>	<b>1.448.131,80</b>
NTN-B <sup>1</sup>	2.297.379,52	1.448.131,80
<b>FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>	<b>23.261.741,69</b>	<b>13.211.333,20</b>
FUNDO DE RENDA FIXA	15.672.483,95	8.858.954,35
FUNDO DE AÇÕES	4.704.733,65	2.824.181,75
FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM AÇÕES (ETF)	411.145,56	525.549,60
FUNDO MULTIMERCADO	2.473.378,53	1.002.647,50

<sup>1</sup> IPCA

▪ **Títulos Públicos**

Os investimentos em "Títulos Públicos" no exercício de 2023 estão mantidos até o vencimento, mas não há títulos marcados na curva, apenas marcados a mercado, a saber:

	Indexadores	Até 1 ano	De 1 até 3 anos	Acima de 3 anos	Valor Curva	Exercício findo em	
						31.12.2023	31.12.2022
						Valor Contábil	Valor Contábil
<b>TÍTULOS PÚBLICOS</b>		<b>536.531,32</b>	-	<b>1.760.848,20</b>	-	<b>2.297.379,52</b>	<b>1.448.131,80</b>
<b>TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS</b>		<b>536.531,32</b>	-	<b>1.760.848,20</b>	-	<b>2.297.379,52</b>	<b>1.448.131,80</b>
NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN	<b>IPCA</b>	<b>536.531,32</b>	-	<b>1.760.848,20</b>	-	<b>2.297.379,52</b>	<b>1.448.131,80</b>

• **Títulos indexados ao IPCA**

O valor de mercado é obtido por meio dos juros estabelecidos com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) oficial, divulgado pela FGV, até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente.

## 8 Imobilizado

Registra o valor contábil de bens contabilizados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações (imobilizado) de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem.

Em 31 de dezembro 2022 e 2021, o imobilizado possui a seguinte composição:

		31.12.2023	31.12.2022
<b>IMOBILIZADO</b>	%	<b>28.580,79</b>	<b>34.558,33</b>
<b>OPERACIONAL CORPÓREO</b>	Depreciação	<b>28.580,79</b>	<b>34.558,33</b>
<b>COMPUTADORES</b>	<b>20%</b>	<b>1.730,73</b>	<b>2.719,73</b>
COMPUTADORES - CUSTO		4.945,00	4.945,00
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)		(3.214,27)	(2.225,27)
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>10%</b>	<b>25.887,48</b>	<b>30.724,42</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CUSTO		48.369,40	48.369,40
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)		(22.481,92)	(17.644,98)
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>10%</b>	<b>962,58</b>	<b>1.114,18</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CUSTO		1.516,00	1.516,00
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)		(553,42)	(401,82)

## 9 Intangível

Conforme Instrução normativa PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, a entidade registrou no Intangível os gastos com organização e implantação da EFPC, instalações em imóveis de terceiros, reorganização de setores, desenvolvimento de sistemas, entre outros.

A amortização do intangível deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela PREVIC.

Em 31 de dezembro 2023 e 2022, o intangível apresentou a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>11.384,95</b>	<b>148.005,19</b>
<b>GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>11.384,95</b>	<b>148.005,19</b>
PESSOAL E ENCARGOS	568.798,61	568.798,61
DESPESAS GERAIS	114.302,52	114.302,52
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(671.716,18)	(535.095,94)



## 10 Exigível Operacional – Gestão Previdencial

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a gestão previdencial pode ser assim resumida:

	31.12.2023	31.12.2022
<b>GESTÃO PREVIDENCIAL</b>	<b>90.308,90</b>	<b>65.671,06</b>
RETENÇÕES A RECOLHER	11.217,08	43.427,71
VALORES A REPASSAR - RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS	71.224,99	22.091,87
CRÉDITOS INDEVIDOS DE CONTRIBUIÇÕES	7.866,83	151,48

### **Retenções a Recolher**

Representam valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relativos aos benefícios e resgates concedidos no período.

### **Valores a Repassar – Risco Terceirizado**

Representam os recursos a pagar a seguradora Mongeral Aegon Seguros e Previdência referente as contribuições de risco.

### **Créditos Indevidos de Contribuições**

Representam os recursos a recebidos indevidamente de contribuições a serem devolvidos à Patrocinadora.

## 11 Exigível Operacional – Gestão Administrativa

Registram os compromissos a pagar assumidos pela CURITIBAPREV relativos à gestão administrativa, conforme quadro abaixo:

	31.12.2023	31.12.2022
<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>10.475.811,22</b>	<b>10.475.811,22</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>80.078,65</b>	<b>161.195,64</b>
<b>SALÁRIOS E ENCARGOS</b>	<b>74.990,57</b>	<b>74.551,63</b>
FGTS	2.894,83	4.040,38
INSS	12.991,32	12.961,14
IRRF S/SALARIOS	31.202,92	31.025,25
PROVISÃO PARA FÉRIAS	27.901,50	26.524,86
<b>FORNECEDORES</b>	<b>5.088,08</b>	<b>86.644,01</b>
<b>RETENÇÕES A RECOLHER</b>	<b>944,92</b>	<b>1.154,84</b>
<b>TRIBUTOS A RECOLHER</b>	<b>1.579,02</b>	<b>849,68</b>
<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>	<b>14.179.931,62</b>	<b>10.312.611,06</b>
ADIANTAMENTO PATROCINADORA	18.000.000,00	15.000.000,00
(-) APROPRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	(7.068.441,77)	(7.068.441,77)
ATUALIZAÇÃO ADIANTAMENTO PATROCINADORA	3.243.145,16	2.378.379,60
OUTRAS EXIGIBILIDADES	2.474,23	2.673,23

O Adiantamento de contribuições se refere aos valores financeiros recebidos do Município de Curitiba, a título de adiantamento de contribuições para custeio administrativo, sendo obrigatória a restituição tão logo a Entidade atinja o equilíbrio entre as receitas e despesas administrativas. Referido adiantamento foi autorizado pelo Decreto nº 1.200, de 05 de novembro de 2018, da Prefeitura

Municipal de Curitiba, no valor de R\$ 6.000.000,00, a ser atualizado pelo IPCA. No ano de 2020, por meio do Decreto nº891, houve autorização para novo adiantamento, no valor de R\$ 6.000.000,00, dividido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 300.000,00. Em 2021 a Entidade recebeu 11 (onze) parcelas. Em 2022, conforme autorizado na Lei Municipal 15.922 de 10 de dezembro de 2021, a entidade recebeu 03 (três) parcelas de R\$ 1.000.000,00, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00. Em 2023, conforme autorizado na Lei Municipal 15.922 de 10 de dezembro de 2021, a entidade recebeu 03 (três) parcelas de R\$ 1.000.000,00, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00. Em 20 de dezembro de 2023, a Lei 16.277 acrescentou art. 38-A na Lei nº 15.072, de 26 de novembro de 2017, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Curitiba. Conforme a referida Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro, a título de adiantamento, para custeio administrativo da CuritibaPrev no percentual de até 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor do somatório da remuneração base de cálculo de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

## 12 Exigível Operacional – Investimentos

Compromissos a pagar relacionado ao grupo de Investimentos da entidade. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 apresentou a seguinte exigibilidade:

	31.12.2023	31.12.2022
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.707,56</b>	<b>4.707,56</b>
FUNDOS DE INVESTIMENTO	5.439,06	4.707,56
CONTAS A PAGAR	5.439,06	4.707,56
RETENÇÕES A RECOLHER	225,84	-

## 13 Provisões Matemáticas

O registro contábil do valor das Provisões matemáticas corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes dos Planos administrados pela CuritibaPrev.

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2021, as provisões matemáticas possuíam a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>25.014.188,08</b>	<b>13.699.708,47</b>
<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>25.014.188,08</b>	<b>13.699.708,47</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA</b>	<b>25.014.188,08</b>	<b>13.699.708,47</b>
SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTITUIDOR(ES)	11.946.560,53	6.683.567,54
SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANTES	13.052.580,19	6.973.535,79
SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	15.047,36	33.712,14

## 14 Fundos

### a. Fundo Administrativo

O fundo administrativo é correspondente à diferença entre as receitas e as despesas administrativas, acrescidas do retorno dos investimentos, conforme disposto na demonstração do plano de Gestão Administrativa.

Em 2023, a CURITIBAPREV apresentou fundo administrativo à descoberto em R\$ 13.560.820,07, em 2022 fundo administrativo à descoberto em R\$ 9.305.708,75.

O PGA desta entidade, apesar de possuir disponibilidade de caixa e equivalentes no curto prazo, depende do adiantamento da prefeitura de Curitiba, conforme Nota Explicativa nº 11, para continuidade operacional administrativa. Caso esta entidade não receba os respectivos numerários a título de adiantamento, o plano administrativo enfrentará problemas de liquidez no médio prazo.

Por ocasião da Instrução Normativa Previc Nº 31 de 20 de agosto de 2020, em especial atenção ao disposto no Art. 8º, em 2022, a Diretoria Executiva da CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba elaborou e encaminhou para ciência e providências do Conselho Deliberativo o Estudo Analítico para Viabilidade e Sustentabilidade Econômico-Financeira da entidade, apresentando as análises acerca da evolução e projeção das receitas e despesas do programa previdenciário e do programa administrativo da entidade.

## **15 Consolidação das Demonstrações Contábeis (Ajustes e Eliminações)**

Em atendimento ao disposto na Resolução PREVIC Nº 23, de 14 de agosto de 2023, as demonstrações contábeis devem ser apresentadas por plano de benefícios e consolidados. A consolidação é efetuada utilizando o balancete auxiliar, anulando os valores a pagar e a receber entre os planos, "Participação do Fundo Administrativo nos planos previdenciais", "Superávit e Déficit Técnico", "Migração entre Planos", "Compensação de Fluxos Previdenciais" e "Participação no Plano de Gestão Administrativa".

**31.12.2023**

Descrição	Planos						Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado
	Plano 1	Plano 2	Família	Família 2	Regional	PGA	Débito	Crédito	
<b>Disponível</b>	<b>48.104,81</b>	<b>12.304,13</b>	-	-	<b>114.080,73</b>	<b>31.628,36</b>	-	-	<b>206.118,03</b>
<b>Realizável</b>	<b>23.008.996,51</b>	<b>1.943.207,05</b>	-	-	<b>5.542,91</b>	<b>632.388,49</b>	-	<b>24.342,71</b>	<b>25.565.792,25</b>
Gestão Previdencial	1.443,98	3.259,82	-	-	5.542,91	-	-	3.575,67	6.671,04
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	20.767,04	-	20.767,04	-
Investimentos	23.007.552,53	1.939.947,23	-	-	-	611.621,45	-	-	25.559.121,21
Imobilizado	-	-	-	-	-	39.965,74	-	-	39.965,74
<b>Total do Ativo</b>	<b>23.057.101,32</b>	<b>1.955.511,18</b>	-	-	<b>119.623,64</b>	<b>703.982,59</b>	-	<b>24.342,71</b>	<b>25.811.876,02</b>
<b>Exigível Operacional</b>	<b>53.816,73</b>	<b>63.158,63</b>	-	-	<b>1.072,70</b>	<b>14.264.802,66</b>	<b>24.342,71</b>	-	<b>14.358.508,01</b>
Gestão Previdencial	31.671,24	60.598,01	-	-	974,28	-	2.934,63	-	90.308,90
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	14.263.175,25	641,04	-	14.262.534,21
Investimentos	22.145,49	2.560,62	-	-	98,42	1.627,41	20.767,04	-	5.664,90
<b>Patrimônio Social</b>	<b>23.003.284,59</b>	<b>1.892.352,55</b>	-	-	<b>118.550,94</b>	<b>- 13.560.820,07</b>	-	-	<b>11.453.368,01</b>
Patrimônio de Cobertura	23.003.284,59	1.892.352,55	-	-	118.550,94	-	-	-	25.014.188,08
Fundos	-	-	-	-	-	- 13.560.820,07	-	-	- 13.560.820,07
Administrativos	-	-	-	-	-	- 13.560.820,07	-	-	- 13.560.820,07
<b>Total do Passivo</b>	<b>23.057.101,32</b>	<b>1.955.511,18</b>	-	-	<b>119.623,64</b>	<b>703.982,59</b>	<b>24.342,71</b>	-	<b>25.811.876,02</b>

**31.12.2022**

Descrição	Planos						Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado
	Plano 1	Plano 2	Família	Família 2	Regional	PGA	Débito	Crédito	
<b>Disponível</b>	<b>20.739,91</b>	<b>2.842,83</b>	-	<b>149,92</b>	-	<b>10.193,80</b>	-	-	<b>33.926,46</b>
<b>Realizável</b>	<b>13.168.323,75</b>	<b>536.586,87</b>	-	<b>69.990,83</b>	-	<b>918.695,21</b>	-	<b>33.254,58</b>	<b>14.660.342,08</b>
Gestão Previdencial	3.131,37	18.200,91	-	625,68	-	-	-	21.080,88	877,08
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	12.173,70	-	12.173,70	-
Investimentos	13.165.192,38	518.385,96	-	69.365,15	-	906.521,51	-	-	14.659.465,00
Imobilizado	-	-	-	-	-	182.563,52	-	-	182.563,52
<b>Total do Ativo</b>	<b>13.189.063,66</b>	<b>539.429,70</b>	-	<b>70.140,75</b>	-	<b>1.111.452,53</b>	-	<b>33.254,58</b>	<b>14.876.832,06</b>
<b>Exigível Operacional</b>	<b>89.453,91</b>	<b>7.819,14</b>	-	<b>1.652,59</b>	-	<b>10.480.518,78</b>	<b>33.254,58</b>	-	<b>10.536.718,11</b>
Gestão Previdencial	76.323,97	6.748,61	-	970,63	-	-	18.372,15	-	65.671,06
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	10.479.320,33	3.509,11	-	10.475.811,22
Investimentos	13.129,94	1.070,53	-	681,96	-	1.198,45	11.373,32	-	4.707,56
<b>Patrimônio Social</b>	<b>13.099.609,75</b>	<b>531.610,56</b>	-	<b>68.488,16</b>	-	<b>- 9.369.066,25</b>	-	-	<b>4.330.642,22</b>
Patrimônio de Cobertura	13.099.609,75	531.610,56	-	68.488,16	-	-	-	-	13.699.708,47
Fundos	-	-	-	-	-	- 9.369.066,25	-	-	- 9.369.066,25
Administrativos	-	-	-	-	-	- 9.369.066,25	-	-	- 9.369.066,25
<b>Total do Passivo</b>	<b>13.189.063,66</b>	<b>539.429,70</b>	-	<b>70.140,75</b>	-	<b>1.111.452,53</b>	<b>33.254,58</b>	-	<b>14.876.832,06</b>

## 16 Adequação Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022

A Curitibaprev está adequada à Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022.

## 17 Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

\* \* \*

José Luiz  
Costa  
Taborda  
Rauen

Assinado de forma digital por José Luiz Costa Taborda Rauen  
Dados: 2024.03.18 11:20:17 -03'00'

**José Luiz C. T. Rauen**  
Presidente  
CPF 254.801.119-49

FELLIPE  
PACHECO DE  
OLIVEIRA:11594173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770  
Dados: 2024.03.18 11:04:35 -03'00'

**Fellipe Pacheco de Oliveira**  
Diretor Financeiro  
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO  
GUIMARAES DOS  
SANTOS:09904280282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282  
Dados: 2024.03.18 10:43:03 -03'00'

**Cleire Busto Guimarães dos Santos**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/SC – 020.670/O-2  
CPF 099.042.802-82

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis**

Aos

Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da  
**CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba**  
Curitiba - PR

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2023 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase - dependência de aportes da patrocinadora principal**

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1 e nº 11, a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Lei Municipal nº 15.072, de 26/09/17, constituiu a CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e para suportar a cobertura de despesas relativas ao custeio de sua implantação, o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 1.200/2018, autorizou o aporte de recursos a título de adiantamento até o limite de R\$ 6 milhões. Atendendo o disposto no artigo 4º do mesmo Decreto, que trata da possibilidade de novos aportes, desde que necessário, a Lei nº 15.577/2019 alterou o artigo 38º da lei de criação da Entidade, aumentando o limite de créditos para cobertura de despesas administrativas para R\$ 12 milhões. Por meio da Lei nº 15.922, de 10/12/21, a Prefeitura Municipal de Curitiba aumentou para R\$ 18 milhões o limite de créditos especiais destinados ao adiantamento da cobertura de despesas referentes ao custeio administrativo, valor este, integralmente aportado até 31 de dezembro de 2023. Conforme divulgado na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA, as despesas administrativas incorridas no exercício de 2023, foram de R\$ 4.499 mil (R\$ 4.676 mil em 2022), enquanto as receitas de custeio provenientes substancialmente de contribuições e rendimentos auferidos com investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA foram de apenas R\$ 325 mil (R\$ 187 mil em 2022), apresentado resultado negativo do Fundo Administrativo no exercício, no montante de R\$ 4.192 mil (R\$ 4.489 mil em 2022). A CuritibaPrev está obrigada a restituir ao Município o valor dessas antecipações, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), tão logo a Entidade atinja o equilíbrio entre suas receitas e despesas administrativas. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo total das antecipações realizadas pelo

Município, devidamente corrigido, era de R\$ 21.243 mil, sendo R\$ 3.243 mil referentes a atualização monetária. Considerando os aportes já efetuados e o limite estabelecido, o atual fluxo de receitas do Plano de Gestão Administrativa, em conjunto com o saldo de seus recursos garantidores (R\$ 612 mil), indica que, se mantidas as receitas e despesas nos níveis atuais, não serão suficientes para o custeio da CuritibaPrev durante o exercício de 2024. Prevendo isso, por meio da Lei nº 16.277, de 20/12/2023, o Poder Executivo ficou autorizado a efetuar repasses financeiros, a título de adiantamento, para custeio administrativo da CuritibaPrev no percentual de até 0,25%, calculado sobre o valor do somatório da remuneração base de cálculo de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis



ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 15 de março de 2024.

BEZ Auditores Independentes Ltda.  
CRC PR 5.010/O-2

VALDEMIR

BEZ:6931525697

2

Assinado de forma digital  
por VALDEMIR  
BEZ:69315256972  
Dados: 2024.03.15 17:03:59  
-03'00'

Valdemir Bez  
CRC-PR 037262/O-2



## ANEXO 1 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 - 2028



**Política de Investimentos 2024 a 2028**

Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências .....	5
2.3.	Política de Alçadas.....	7
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR .....	7
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
4.1.	Conflitos de Interesse .....	7
4.1.1.	Público Interno.....	7
4.1.2.	Público Externo .....	8
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS .....	8
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	9
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos .....	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	10
7.	SOBRE O PLANO .....	10
7.1.	Cenário Macroeconômico .....	11
7.2.	Estudo de Macroalocação .....	11
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	11
8.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	12
9.	LIMITES.....	13
9.1.	Limite de alocação por segmento .....	13
9.2.	Alocação por emissor .....	145
9.3.	Concentração por emissor .....	14
10.	DERIVATIVOS.....	15
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	16
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	17
12.1.	Risco de Mercado.....	17
12.1.1.	<i>VaR</i> e <i>B-VaR</i> .....	17
12.1.2.	<i>Stress Test</i> .....	20
12.1.3.	Monitoramento e Providências .....	19
12.2.	Risco de Crédito .....	19
12.2.1.	Abordagem Qualitativa .....	20
12.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	20
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	22
12.2.4.	Controle de Concentração .....	22
12.3.	Risco de Liquidez .....	23
12.3.1.	Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo) .....	23

12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) .....	24
12.4. Risco Operacional.....	24
12.5. Risco Legal.....	25
12.6. Risco Sistêmico.....	25
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	25
13. CONTROLES INTERNOS.....	26
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos .....	26
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento .....	27
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	27

## 1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios Plano Regional – Plano de Benefícios para Entes Federativos administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2024, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

## 2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

Os procedimentos e critérios relativos à separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, constam no Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

### 2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

*“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:*

*I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;*

*II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e*

*III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão comercial informada e refletida.”*

## 2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

### Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos;
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções;
- Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva;
- Designar o ARGR ou os membros do Comitê RGR.

### Conselho Fiscal

## Política de Investimentos 2024-2028

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
  - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
  - c) Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
  - d) Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário;
  - e) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.

### Diretoria Executiva

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.

### Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

### Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

### 2.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

## 3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	115.941.737-70	Fellipe Pacheco de Oliveira	Diretor Financeiro

## 4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

### 4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

#### 4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.



- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

#### 4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Nesse propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

## 5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

### 5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

#### Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

### 5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

## 6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

## 7. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan 1
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2018.0024-65

### 7.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

### 7.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a EFPC atualizou em 2023 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

## 8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e  
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR

Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	5,00%	35,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10,00%

## 8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA <sup>1</sup> – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023	ACUMULADO
Plano	NA	3,63%	2,31%	5,63%	9,18%	22,28%
Renda Fixa	NA	1,22%	1,26%	7,68%	5,90%	17,19%
Renda Variável	NA	2,62%	0,69%	-2,18%	3,36%	4,79%
Estruturado	NA	NA	0,38%	0,22%	0,02%	0,66%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2024)
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	10,64%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	10,09%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,84%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	11,73%

<sup>1</sup> Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 - TIR; 2 - Cotização Adaptada; 3 - Fluxo Médio; ou 4 – Outras.

Imobiliário	IFIX	IFIX	10,70%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	15,02%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	22,54%

## 9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

### 9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	22	-	-	<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>
I		-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	35%
II		-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	35%
III		-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
IV		-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%

## Política de Investimentos 2024-2028

23	-	-	<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>10%</b>
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

## 9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

## 9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC

28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II <sup>2</sup>	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>3</sup>	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	0%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>4</sup>	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

## 10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;<sup>5</sup>

<sup>2</sup> Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>3</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>4</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

<sup>5</sup> Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.



- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.<sup>5,6</sup>

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

## 11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa

---

<sup>6</sup> No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## 12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

### 12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

#### 12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR e/ou B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com  $\lambda$  0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.

- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	CDI + 1,00% a.a.	B-VaR	N.H.
Segmento Renda Fixa	CDI + 0,50% a.a.	VaR	N.H.
Renda Fixa ALM	CDI	VaR	N.H.
Renda Fixa Tradicional	CDI	VaR	0,50%
Renda Fixa Híbrido	CDI	B-VaR	2,00%
Renda Fixa Inflação	IMA-B	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Renda Fixa Crédito IPCA	IPCA + 7,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Ativo	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Multimercado Institucional	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Segmento Renda Variável	IBOVESPA	VaR	N.H.
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	10,00%
Renda Variável Passiva	IBOVESPA	B-VaR	3,00%
Segmento Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	VaR	N.H.
Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	6,00%
FIP	IPCA	N.H.	N.H.
Segmento Imobiliário	IFIX	VaR	N.H.
FII	IFIX	B-VaR	10,00%
Segmento Exterior	MSCI World BRL	VaR	N.H.
Exterior – RF (com hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS	B-VaR	8,00%
Exterior – RF (sem hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS (em Reais)	B-VaR	8,00%
Exterior – Mult Balanceado (com hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS	B-VaR	10,00%
Exterior – Mult Balanceado (sem hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS (em Reais)	B-VaR	10,00%
Exterior – RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

### 12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3<sup>7</sup>
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

### 12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

## 12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

---

<sup>7</sup>Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco ( <i>rating</i> ).

### 12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

#### Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### 12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

## Política de Investimentos 2024-2028

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

### 12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

### **12.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

#### **12.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)**

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

##### **Índice de Liquidez Global (ILG)**

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

##### **Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)**



O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

### **12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)**

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

<b>HORIZONTE</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA</b>
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

### **12.4. Risco Operacional**

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

### **12.5. Risco Legal**

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

### **12.6. Risco Sistêmico**

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **12.7. Risco relacionado à sustentabilidade**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;

- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

### 13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

#### 13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa;

		- Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistemico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

### 13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

## 14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e  
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	22/11/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	30/11/2023
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2024

curitiba**prev**



**Política de Investimentos 2024 a 2028**

Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências .....	5
2.3.	Política de Alçadas.....	7
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR .....	7
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
4.1.	Conflitos de Interesse .....	7
4.1.1.	Público Interno.....	7
4.1.2.	Público Externo .....	8
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS .....	8
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	9
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos .....	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	10
7.	SOBRE O PLANO .....	10
7.1.	Cenário Macroeconômico .....	11
7.2.	Estudo de Macroalocação .....	11
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	11
8.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	12
9.	LIMITES.....	13
9.1.	Limite de alocação por segmento .....	13
9.2.	Alocação por emissor .....	15
9.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	14
9.3.	Concentração por emissor .....	16
10.	DERIVATIVOS.....	16
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	16
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	17
12.1.	Risco de Mercado.....	17
12.1.1.	<i>VaR</i> e <i>B-VaR</i> .....	18
12.1.2.	<i>Stress Test</i> .....	20
12.1.3.	Monitoramento e Providências .....	19
12.2.	Risco de Crédito .....	20
12.2.1.	Abordagem Qualitativa .....	20
12.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	21
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	22
12.2.4.	Controle de Concentração .....	23
12.3.	Risco de Liquidez .....	23

12.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo) .....	23
12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) .....	24
12.4. Risco Operacional.....	24
12.5. Risco Legal.....	25
12.6. Risco Sistêmico.....	25
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	26
13. CONTROLES INTERNOS.....	26
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos .....	26
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento .....	27
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	28



## **1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios Plano Regional – Plano de Benefícios para Entes Federativos administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2024, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

## **2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

Os procedimentos e critérios relativos à separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, constam no Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

### **2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos**

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

*“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:*

*I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;*

*II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e*

*III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão comercial informada e refletida.”*

## 2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

### Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos;
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções;
- Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva;
- Designar o ARGR ou os membros do Comitê RGR.

### Conselho Fiscal

## Política de Investimentos 2024-2028

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
  - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
  - c) Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
  - d) Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário;
  - e) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.

### **Diretoria Executiva**

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.

### **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)**

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

### **Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)**

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

### 2.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

## 3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	115.941.737-70	Fellipe Pacheco de Oliveira	Diretor Financeiro

## 4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

### 4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

#### 4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

#### 4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Nesse propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

## 5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

### 5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

#### Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

### 5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

## **6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

## **7. SOBRE O PLANO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

<b>PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	
Nome	Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan 2
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2019.0034-65

**7.1. Cenário Macroeconômico**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

**7.2. Estudo de Macroalocação**

Com base nas características do plano, a EFPC atualizou em 2023 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

**8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e  
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR



Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10%

## 8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA <sup>1</sup> – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023	ACUMULADO
Plano	NA	NA	-63,10%	9,21%	8,93%	-56,11%
Renda Fixa	NA	NA	4,19%	12,18%	9,91%	28,52%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2024)
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	10,64%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	10,09%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,84%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	11,73%
Imobiliário	IFIX	IFIX	10,70%

<sup>1</sup> Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 - TIR; 2 - Cotização Adaptada; 3 - Fluxo Médio; ou 4 – Outras.

Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	15,02%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	22,54%

## 9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

### 9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES		
				LEGAL	PI	
21	-	-	<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	
		c	ETF Renda Fixa		80%	
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	
	22	-	-	<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>25%</b>
		I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	25%
		II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%
		III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
IV		-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%	
23	-	-	<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	

## Política de Investimentos 2024-2028

	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>10%</b>
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

## 9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

## 9.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:  
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A EFPC irá observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

### 9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II <sup>2</sup>	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>3</sup>	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	0%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>4</sup>	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%	

<sup>2</sup> Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>3</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>4</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

## 10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;<sup>5</sup>
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.<sup>5,6</sup>

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

## 11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

---

<sup>5</sup> Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

<sup>6</sup> No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## **12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

### **12.1. Risco de Mercado**

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

### 12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	CDI + 1,00% a.a.	B-VaR	N.H.
Segmento Renda Fixa	CDI + 0,50% a.a.	VaR	N.H.
Renda Fixa ALM	CDI + 0,50% a.a.	VaR	N.H.
Renda Fixa Tradicional	CDI	VaR	0,50%
Renda Fixa Híbrido	CDI	B-VaR	2,00%
Renda Fixa Inflação	IMA-B	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Renda Fixa Crédito IPCA	IPCA + 7,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Ativo	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Multimercado Institucional	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Segmento Renda Variável	IBOVESPA	VaR	N.H.
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	10,00%
Renda Variável Passiva	IBOVESPA	B-VaR	3,00%
Segmento Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	VaR	N.H.
Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	6,00%
FIP	IPCA	N.H.	N.H.
Segmento Imobiliário	IFIX	VaR	N.H.
FII	IFIX	B-VaR	10,00%

Segmento Exterior	MSCI WORLD BRL	VaR	N.H.
Exterior – RF (com hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS	B-VaR	8,00%
Exterior – RF (sem hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS (em Reais)	B-VaR	8,00%
Exterior – Mult Balanceado (com hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS	B-VaR	10,00%
Exterior – Mult Balanceado (sem hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS (em Reais)	B-VaR	10,00%
Exterior – RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

### 12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3<sup>7</sup>
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

### 12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

<sup>7</sup>Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

## 12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco ( <i>rating</i> ).

### 12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

### Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

#### 12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	

## Política de Investimentos 2024-2028

7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC
	C (bra)	brC	C.br	C	brC
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

#### 12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

#### 12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

##### 12.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

##### Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de

benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

### Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

#### 12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

#### 12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;

- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

### 12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

### 12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:  
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

## 13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

### 13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco;

		- Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

### 13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.



**14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

<b>CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>	
Aprovação Diretoria Executiva	22/11/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	30/11/2023
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2024





**Política de Investimentos 2024 a 2028**

Plano de Benefícios CuritibaPrev Plano Regional

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências .....	5
2.3.	Política de Alçadas.....	7
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR .....	7
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
4.1.	Conflitos de Interesse .....	7
4.1.1.	Público Interno.....	7
4.1.2.	Público Externo .....	8
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS .....	8
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	9
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos .....	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	10
7.	SOBRE O PLANO .....	10
7.1.	Cenário Macroeconômico .....	11
7.2.	Estudo de Macroalocação .....	11
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	11
8.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	12
9.	LIMITES.....	13
9.1.	Limite de alocação por segmento .....	13
9.2.	Alocação por emissor .....	14
9.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	14
9.3.	Concentração por emissor .....	15
10.	DERIVATIVOS.....	16
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	17
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	17
12.1.	Risco de Mercado.....	18
12.1.1.	<i>VaR</i> e <i>B-VaR</i> .....	18
12.1.2.	<i>Stress Test</i> .....	19
12.1.3.	Monitoramento e Providências .....	20
12.2.	Risco de Crédito .....	20
12.2.1.	Abordagem Qualitativa .....	20
12.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	21
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	22
12.2.4.	Controle de Concentração .....	23
12.3.	Risco de Liquidez .....	23

12.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo) .....	233
12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) .....	24
12.4. Risco Operacional.....	25
12.5. Risco Legal.....	25
12.6. Risco Sistêmico.....	25
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	26
13. CONTROLES INTERNOS.....	27
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos .....	27
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento .....	27
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	28

## **1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios Plano Regional – Plano de Benefícios para Entes Federativos administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2024, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

## **2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

Os procedimentos e critérios relativos à separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, constam no Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

### **2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos**

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

*“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:*

*I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;*

*II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e*

*III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão comercial informada e refletida.”*

## 2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

### Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos;
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções;
- Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva;
- Designar o ARGR ou os membros do Comitê RGR.

### Conselho Fiscal

## Política de Investimentos 2024-2028

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
  - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
  - c) Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
  - d) Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário;
  - e) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.

### Diretoria Executiva

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.

### Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

### Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.



### 2.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

## 3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	115.941.737-70	Fellipe Pacheco de Oliveira	Diretor Financeiro

## 4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

### 4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

#### 4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

#### 4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Nesse propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

## 5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

### 5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

#### Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

### 5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

## **6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

## **7. SOBRE O PLANO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

<b>PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	
Nome	Plano Regional – Plano de Benefícios para Entes Federativos
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2022.0026-11

**7.1. Cenário Macroeconômico**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

**7.2. Estudo de Macroalocação**

Com base nas características do plano, a EFPC atualizou em 2023 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

**8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e  
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR

Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10,00%

## 8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA <sup>1</sup> – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2024)
Plano	CDI	CDI	10,64%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	10,09%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,84%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	11,73%

<sup>1</sup> Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 - TIR; 2 - Cotização Adaptada; 3 - Fluxo Médio; ou 4 – Outras.

Imobiliário	IFIX	IFIX	10,70%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	15,02%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	22,54%

## 9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

### 9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>25%</b>
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%

23	-	-	<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>10%</b>
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

## 9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

### 9.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:  
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.



Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A EFPC irá observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

### 9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II <sup>2</sup>	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>3</sup>	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	0%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>4</sup>	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%	

<sup>2</sup> Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>3</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>4</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

## 10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;<sup>5</sup>
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.<sup>5,6</sup>

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

---

<sup>5</sup> Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

<sup>6</sup> No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

## 11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## 12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

## 12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

### 12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com  $\lambda$  0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	CDI	B-VaR	N.H.
Segmento Renda Fixa	CDI	VaR	N.H.
Renda Fixa ALM	CDI	VaR	N.H.
Renda Fixa Tradicional	CDI	VaR	0,50%
Renda Fixa Híbrido	CDI	B-VaR	2,00%
Renda Fixa Inflação	IMA-B	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	3,00%
Renda Fixa Crédito IPCA	IPCA + 7,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Ativo	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Multimercado Institucional	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Segmento Renda Variável	IBOVESPA	VaR	N.H.
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	10,00%
Renda Variável Passiva	IBOVESPA	B-VaR	3,00%
Segmento Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	VaR	N.H.

Multimercado Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	6,00%
FIP	IPCA	N.H.	N.H.
Segmento Imobiliário	IFIX	VaR	N.H.
FII	IFIX	B-VaR	10,00%
Segmento Exterior	MSCI World BRL	VaR	N.H.
Exterior – RF (com hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS	B-VaR	8,00%
Exterior – RF (sem hedge)	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS (em Reais)	B-VaR	8,00%
Exterior – Mult Balanceado (com hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS	B-VaR	10,00%
Exterior – Mult Balanceado (sem hedge)	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS (em Reais)	B-VaR	10,00%
Exterior – RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (com hedge)	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (sem hedge)	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

### 12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3<sup>7</sup>
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

<sup>7</sup>Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

### 12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

## 12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco ( <i>rating</i> ).

### 12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

### Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

#### 12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		

	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC
	C (bra)	brC	C.br	C	brC
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o



regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

#### **12.2.4. Controle de Concentração**

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	<b>CONTROLE INDIVIDUAL</b>	<b>CONTROLE SETORIAL</b>
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

### **12.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

#### **12.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)**

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

#### **Índice de Liquidez Global (ILG)**

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

#### Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

#### 12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

## 12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

## 12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

## 12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o

monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

### 13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

#### 13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

#### 13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

#### **14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e  
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

<b>CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>	
Aprovação Diretoria Executiva	22/11/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	30/11/2023
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2024





**Política de Investimentos 2024 a 2028**

Plano de Gestão Administrativa (PGA)



**SUMÁRIO**

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências .....	5
2.3.	Política de Alçadas.....	7
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR .....	7
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE .....	7
4.1.	Conflitos de Interesse .....	7
4.1.1.	Público Interno.....	7
4.1.2.	Público Externo .....	8
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS .....	8
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	9
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos .....	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	10
7.	SOBRE O PLANO .....	10
7.1.	Cenário Macroeconômico .....	11
7.2.	Estudo de Macroalocação .....	11
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	11
8.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	12
9.	LIMITES.....	13
9.1.	Limite de alocação por segmento .....	13
9.2.	Alocação por emissor .....	145
9.3.	Concentração por emissor .....	14
10.	DERIVATIVOS.....	15
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	16
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	17
12.1.	Risco de Mercado.....	17
12.1.1.	<i>VaR</i> e <i>B-VaR</i> .....	17
12.1.2.	<i>Stress Test</i> .....	20
12.1.3.	Monitoramento e Providências .....	19
12.2.	Risco de Crédito .....	19
12.2.1.	Abordagem Qualitativa .....	20
12.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	20
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	22
12.2.4.	Controle de Concentração .....	22
12.3.	Risco de Liquidez .....	23
12.3.1.	Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo) .....	23

12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) .....	24
12.4. Risco Operacional.....	24
12.5. Risco Legal.....	25
12.6. Risco Sistêmico.....	25
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	25
13. CONTROLES INTERNOS.....	26
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos .....	26
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento .....	27
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	27

## **1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2024, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

## **2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

Os procedimentos e critérios relativos à separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, constam no Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

### **2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos**

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

*“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:*

*I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;*

*II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e*

*III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão comercial informada e refletida.”*

## 2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

### Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos;
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções;
- Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva;
- Designar o ARGR ou os membros do Comitê RGR.

**Conselho Fiscal**

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
  - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso;
  - c) Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
  - d) Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário;
  - e) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.

**Diretoria Executiva**

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.

**Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)**

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

**Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)**

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

### 2.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução.

## 3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	115.941.737-70	Fellipe Pacheco de Oliveira	Diretor Financeiro

## 4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

### 4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

#### 4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

#### 4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Nesse propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

## 5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

### 5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

#### Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

### 5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.



No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

## **6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

## **7. SOBRE O PLANO**

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

<b>PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Meta ou índice de referência	CDI
CNPB	9970.0000-00

### 7.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

### 7.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a EFPC atualizou em 2023 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

## 8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e  
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR

Renda Fixa	100%	90,00%	70,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

## 8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA <sup>1</sup> – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023	ACUMULADO
Plano	NA	4,02%	-0,20%	10,34%	8,30%	24,06%
Renda Fixa	NA	1,51%	2,14%	11,13%	9,88%	26,50%
Renda Variável	NA	2,85%	-1,63%	0,21%	NA	1,37%
Estruturado	NA	NA	0,34%	0,24%	NA	0,60%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2024)
Plano	CDI	CDI	10,64%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	10,09%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	20,84%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	11,73%

<sup>1</sup> Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 - TIR; 2 - Cotização Adaptada; 3 - Fluxo Médio; ou 4 – Outras.

Imobiliário	IFIX	IFIX	10,70%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	15,02%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	22,54%

## 9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

### 9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	22	-	-	<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>
I		-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	30%
II		-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	30%
III		-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
IV		-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%

## Política de Investimentos 2024-2028

23	-	-	<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>0%</b>
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	0%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>0%</b>
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>0%</b>
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		0%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		0%

## 9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

## 9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC

28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II <sup>2</sup>	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>3</sup>	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	0%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>4</sup>	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

## 10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;<sup>5</sup>

<sup>2</sup> Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>3</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>4</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

<sup>5</sup> Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.<sup>5,6</sup>

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

## 11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa

---

<sup>6</sup> No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## 12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

### 12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

#### 12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR e/ou B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com  $\lambda$  0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.



- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	CDI	B-VaR	N.H.
Segmento Renda Fixa	CDI + 0,50% a.a.	VaR	N.H.
Renda Fixa ALM	-	VaR	N.H.
Renda Fixa Tradicional	-	VaR	-
Renda Fixa Híbrido	-	B-VaR	-
Renda Fixa Inflação	-	B-VaR	-
Renda Fixa Crédito CDI	-	B-VaR	-
Renda Fixa Crédito IPCA	-	B-VaR	-
Renda Fixa Ativo	-	B-VaR	-
Multimercado Institucional	-	B-VaR	-
Segmento Renda Variável	IBOVESPA	VaR	N.H.
Renda Variável Ativa	-	B-VaR	-
Renda Variável Passiva	-	B-VaR	-
Segmento Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	VaR	N.H.
Multimercado Estruturado	-	B-VaR	-
FIP	-	N.H.	-
Segmento Imobiliário	-	VaR	-
FII	-	B-VaR	-
Segmento Exterior	-	VaR	N.H.
Exterior – RF (com hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – RF (sem hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – Mult Balanceado (com hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – Mult Balanceado (sem hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – RV (com hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – RV (sem hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – FOF RV (com hedge)	-	B-VaR	-
Exterior – FOF RV (sem hedge)	-	B-VaR	-

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

### 12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3<sup>7</sup>
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 5% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

### 12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

## 12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

---

<sup>7</sup>Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco ( <i>rating</i> ).

### 12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

#### Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### 12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

## Política de Investimentos 2024-2028

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

### 12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

### **12.3. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

#### **12.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)**

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

##### **Índice de Liquidez Global (ILG)**

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

##### **Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)**

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

### **12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)**

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

<b>HORIZONTE</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA</b>
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

### **12.4. Risco Operacional**

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

### 12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

### 12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;



- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

### 13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

#### 13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa;

		- Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistemico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

### 13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

## 14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e  
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	22/11/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	30/11/2023
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2024

curitiba**prev**